

UNIVERSIDADE ANHANGUERA DE SÃO PAULO

JOSÉ ALBERTO SALLUM

**PREVENÇÃO DO ATO INFRACIONAL E A PROMOÇÃO DE
DIREITOS DOS ADOLESCENTES: tendências da produção
acadêmica nacional**

SÃO PAULO

2015

UNIVERSIDADE ANHANGUERA DE SÃO PAULO

JOSÉ ALBERTO SALLUM

**PREVENÇÃO DO ATO INFRACIONAL E A PROMOÇÃO DE
DIREITOS DOS ADOLESCENTES: tendências da produção
acadêmica nacional**

Relatório final de pesquisa apresentado à Banca Examinadora como exigência parcial dos requisitos do Curso de Pós graduação Mestrado Profissional Adolescente em Conflito com a Lei para obtenção do título de Mestre em Adolescente em Conflito com a Lei, sob a orientação da Profa. Dra. Maria do Rosario Corrêa de Salles Gomes e co-orientação da Profa. Dra. Luciene Jimenez.

SÃO PAULO

2015

A Maria Helena, companheira de todas as horas e que, acima de tudo, faz os meus dias mais calmos...

A Fernanda, minha filha, por sua vontade de ser feliz, por seus sonhos, por seu sorriso, por sua coragem de percorrer os caminhos da vida com integridade...

Ao Alexandre, meu filho, meu parceiro, por sua disponibilidade e também por sua coragem de quebrar a ordem natural das coisas, com tranquilidade...

Aos três, obrigado pelo apoio e carinho incondicional.

“Eu creio no poder das palavras, na força das palavras, creio que fazemos coisas com as palavras e, também, que as palavras fazem coisas conosco. As palavras determinam nosso pensamento porque não pensamos com pensamentos, mas com palavras, não pensamos a partir de uma suposta genialidade ou inteligência, mas a partir de nossas palavras. E pensar não é somente “raciocinar” ou “calcular” ou “argumentar”, como nos tem sido ensinado algumas vezes, mas é, sobretudo, dar sentido ao que somos e ao que nos acontece.”

Jorge Larrosa

RESUMO

O presente relatório final de pesquisa trata de revisão bibliográfica opinativa de vinte artigos publicados entre os anos 1999 e 2013, identificados em três bases de dados, tendo como objetivo analisar a tendência da produção acadêmica nacional para o tema da prevenção ao ato infracional, considerando a prevenção como um dos componentes da promoção de direitos do adolescente. É importante considerar, na análise, o modo como as políticas públicas estão sendo abordadas na discussão, tendo em vista que o Estado é o principal responsável pela garantia da proteção integral devida ao adolescente, dada sua condição peculiar de sujeito em desenvolvimento. O trabalho apresenta algumas discussões acadêmicas e estudos voltados para as diversas dimensões do fenômeno, desde a busca pela compreensão dos motivos que levam os adolescentes a cometer atos infracionais, até possíveis formas de prevenção por meio de estratégias que assegurem a proteção integral deste adolescente, sujeito de direitos. Este trabalho de pesquisa indica que predominam pesquisas qualitativas e revisões bibliográficas, produzidas e publicadas por profissionais e periódicos da psicologia e da saúde. É possível supor que o assunto ainda recebe tratamento frágil, considerando o aspecto das políticas públicas e sua articulação com importantes instituições sociais no processo de socialização do sujeito adolescente - tais como família e redes de apoio -, e o fato de existir um número de menor expressão para os trabalhos produzidos e publicados nas áreas da educação, da interdisciplinaridade e ciências sociais (dentro da realidade brasileira). Esta lacuna de produção bibliográfica detectada sugere a necessidade de um esforço de estudo, pesquisa e sistematização de iniciativas nos vários campos existentes e que abrangem de forma direta ou indireta o tema em questão. Na origem dos atos infracionais, tem sido tradicionalmente debatida a falha das instituições sociais para apoiar e proteger o adolescente, facilitando assim, sua entrada no mundo infracional. A fragilidade das redes de apoio é detectada na vida desses adolescentes, dificultando a implementação de estratégias de prevenção. As vulnerabilidades das famílias também revelam uma história de agravos à saúde e de violências sofridas. Entender os discursos acerca do adolescente em conflito com a lei e as práticas concernentes a ele é um caminho potente para provocar deslocamentos quanto ao lugar da sociedade nas políticas públicas.

Palavras - chave: Adolescência, adolescente em conflito com a lei, prevenção, medidas socioeducativas, políticas sociais.

ABSTRACT

This final research report deals with opinionated literature review of twenty articles published between 1999 and 2013, identified three databases, aiming to analyze the trend of the national academic production to the subject of preventing the offense, considering the prevention as one of the rights of adolescents to promote components. It is important to consider in the analysis how public policies are being addressed in the discussion, given that the state is primarily responsible for ensuring the full protection due to adolescents, given its peculiar condition of the subject in development. The paper presents some academic discussions and studies focused on the various dimensions of the phenomenon, since the search for understanding of why young people to commit illegal acts, to possible ways of prevention through strategies that ensure the full protection of this teenager, subject rights. This research indicates that predominate qualitative research and literature reviews, produced and published by professional and journals of psychology and health. You can assume that it still receives treatment fragile, considering the aspect of public politics and its relationship with important social institutions in the socialization process of the adolescent subject - such as family and support networks - and the fact that there is a smaller number of expression for the work produced and published in the areas of education, interdisciplinary and social sciences (in the Brazilian reality). This research output gap detected suggests the need for an effort of study, research and systematization of existing initiatives in different fields and covering directly or indirectly the subject in question. The origin of illegal acts, has been traditionally discussed the failure of social institutions to support and protect the adolescent, thus facilitating, entering the infraction world. The weakness of support networks is detected in the lives of adolescents, hindering the implementation of prevention strategies. The vulnerabilities of households also show a history of health problems and suffered violence. Understand the speeches on adolescents in conflict with the law and practice concerning him is a powerful way to cause shifts as the place of society in public politics.

Key - words: Adolescence, adolescents in conflict with the law, prevention, social and educational measures, social politics.

SUMÁRIO

RESUMO	4
INTRODUÇÃO	7
1. REFERENCIAL TEÓRICO.....	10
1.1 A prevenção como garantia de direitos	10
1.2 Os direitos na adolescência: uma abordagem bibliográfica	13
1.3 A adolescência e algumas perspectivas.....	20
2. MÉTODO.....	27
3. ANÁLISE.....	30
3.1 Eixos de análise: fatores sociodemográficos.....	31
3.2 Eixo de análise: fatores psicossociais.....	34
3.3 Eixo de análise: nível individual	40
3.4 Fatores de risco e fatores protetivos	44
3.5 Políticas públicas e adolescência.....	47
CONSIDERAÇÕES FINAIS	53
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	57
ANEXO.....	66

INTRODUÇÃO

Os motivos pelos quais fui levado a cursar o Mestrado Profissional Adolescente em Conflito com a Lei foram o fato de considerar a adolescência como um período de transição de etapas da vida, no qual são identificados episódios de instabilidade que tanto podem servir de base para uma vida adulta saudável, quanto podem ser precursores de patologias que poderão ser levadas durante um tempo, e até mesmo, para sempre; uma necessidade frente ao mercado de trabalho e a pertinência do tema relacionado à formação em psicologia e o trabalho que já desenvolvo com adolescentes em clínica. Sou psicólogo com formação, atuo como clínico em consultório particular e trabalho na educação há 35 anos. Durante 20 anos trabalhei como professor em colégios de ensino fundamental e médio. Há 20 anos iniciei minha vida acadêmica na Universidade, onde além de ministrar aulas, coordenei o curso de Tecnologia em Gestão de Recursos Humanos. Hoje sou diretor da Universidade Anhanguera de São Paulo e do Centro Universitário Anhanguera de São Paulo, campus Belenzinho.

Durante a realização do mestrado profissional adolescente em conflito com a lei, contando com o apoio acadêmico dos professores e orientadores, permitiu-se discutir caminhos e possibilidades para reflexões e perspectivas de ações preventivas ao adolescente a quem se atribuí a autoria de ato infracional. O curso de psicologia somado aos 35 anos de magistério, grande parte deles passado entre adolescentes, mostraram na prática a necessidade de um aprofundamento nesse tema.

No mestrado, durante o ano de 2013, cursei as disciplinas e oficinas, considerando a pertinência de seus conteúdos com o objeto de estudo: Gestão da Política de Direitos ao Adolescente em Conflito com a Lei, Teorias e Modelos de Intervenção e Práticas Socioeducativas, A Questão Social e os Problemas Epistemológicos das Áreas Sociais

Críticas, Mediação de Conflitos, Ética e Direitos Humanos, Adolescente em Conflito com a Lei e elaboração de Projeto de Pesquisa.

Segundo Assis e Constantino (2005, p.5) em seu artigo “Perspectivas de prevenção da infração juvenil masculina”,

a noção de prevenção encontra-se ainda muito dissociada das propostas de atuação das instituições brasileiras. Muitas das lacunas observadas no quadro nacional de atendimento se mostram cruciais como elementos que dificultam a prevenção à infração juvenil.

O relatório final de pesquisa¹ aqui apresentado é fruto de uma pesquisa de revisão bibliográfica desenvolvida no âmbito do Mestrado Profissional Adolescente em Conflito com a Lei e busca fazer um levantamento sobre o tema prevenção do ato infracional, tratando-a como integrante da promoção de direitos dos adolescentes. Tem essa revisão o objetivo de verificar, em 20 artigos publicados (entre os anos 1999 e 2013), como o tema vêm sendo tratado, na tentativa de analisar a tendência da compreensão acadêmica nacional sobre os fatores preventivos à prática infracional.

A análise considera a vinculação deste tema como elemento integrante da promoção de direitos devida ao adolescente, pela condição peculiar de sujeito em desenvolvimento e com direito à proteção integral, a ser garantida principalmente pelo Estado por meio das políticas públicas, articuladora e fortalecedora da capacidade protetiva das famílias e redes de apoio da sociedade civil. O assunto em questão desperta curiosidade, gera polêmicas em função das diferentes definições e opiniões sobre o tema

¹ Portaria Normativa Nº17, de 28/12/2009, que dispõe sobre o mestrado profissional no âmbito da Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES, resolve nos termos do artigo 7º, IX, parágrafo 3º que “O trabalho de conclusão final do curso poderá ser apresentado em diferentes formatos, tais como dissertação, revisão sistemática e aprofundada da literatura, artigo, patente, registros de propriedade intelectual, projetos técnicos, publicações tecnológicas; desenvolvimento de aplicativos, de materiais didáticos e instrucionais e de produtos, processos e técnicas; produção de programas de mídia, editoria, composições, concertos, relatórios finais de pesquisa, softwares, estudos de caso, relatório técnico com regras de sigilo, manual de operação técnica, protocolo experimental ou de aplicação em serviços, proposta de intervenção em procedimentos clínicos ou de serviço pertinente, projeto de aplicação ou adequação tecnológica, protótipos para desenvolvimento ou produção de instrumentos, equipamentos e kits, projetos de inovação tecnológica, produção artística; sem prejuízo de outros formatos, de acordo com a natureza da área e a finalidade do curso, desde que previamente propostos e aprovados pela CAPES”.

“prevenção”. São feitos os seguintes questionamentos: como os pesquisadores brasileiros estão interpretando a promoção de direitos na adolescência? Como discutem o processo da prevenção e como as políticas públicas de prevenção estão sendo lembradas pelos autores que estudam o tema? Neste sentido, faz-se importante um breve resgate a respeito da compreensão sobre “prevenção”, “direitos” e “adolescência”.

Desta forma, o trabalho organiza-se em tópicos, distribuídos em dois grandes blocos:

- um breve estudo sobre a conceituação atribuída à prevenção, aos direitos na adolescência e alguns dos conceitos que existem sobre a adolescência;
- a leitura analítica desenvolvida sobre os artigos encontrados considera três grandes categorias: a prevenção do ato infracional, a promoção de direitos e as políticas públicas ligadas à prevenção.

Esta leitura resultou na construção de três eixos de análise, agrupadores das idéias centrais e recorrentes nos textos pesquisados:

- Fatores sociodemográficos: sexo, idade, classe social, território/comunidade
- Fatores psicossociais: família, amigos, mídia, escolarização, religiosidade, trabalho
- Fatores individuais: curiosidade, informação, perspectivas de futuro, inabilidade social.

Ressalta-se que tal separação se deve exclusivamente à necessidade de estruturação dos achados.

1. REFERENCIAL TEÓRICO

1.1 A PREVENÇÃO COMO GARANTIA DE DIREITOS

“Não se pode colocar a escola como “tábua de salvação” para a resolução de todos os problemas, mas é possível tê-la como aliada nos processos de garantia da efetivação dos direitos”.

Luci Mara Bertoni e Dulcineia Adorni

Assis e Souza (1999) entendem que há fatores predisponentes e protetores que incidem no contexto de vida de adolescentes envolvidos em atos infracionais. As autoras destacam as orientações do *Developmental Research and Programs* (1993), no sentido de reafirmar que a estratégia mais efetiva para a prevenção da “delinquência juvenil” é, primeiro, identificar os fatores que podem aumentar o risco do problema emergir e, em segundo lugar, encontrar estratégias para reduzir esses riscos, o que aumenta os fatores protetores ou de resiliência.

O termo delinquência juvenil é utilizado por muitos autores para se referir às transgressões à lei realizadas por adolescentes (FEIJÓ; ASSIS, 2004; SHOEMAKER, 2000; SILVA; HUTZ, 2002). De acordo com Ceolin (2003), é comum referir-se a esses adolescentes com o uso de formas que, em algumas culturas, são estigmatizantes, como delinquentes ou marginais. Silva; Hutz (2002) mencionam que o termo delinquência juvenil tem a conotação de um quadro estável e duradouro, o que contradiz o entendimento atual sobre o fenômeno da transgressão na adolescência. Outros termos podem ser usados dando o significado de algo circunstancial, até mesmo passageiro, como adolescente em conflito com a lei.

O crescimento da infração praticada por adolescentes não é um fenômeno isolado e nem específico do Brasil. Em diversos países do mundo, com diferentes níveis de desigualdade econômica e social, é possível verificar igual preocupação com a participação de adolescentes envolvidos com infrações. As causas apontadas sugerem uma reflexão ampla acerca do tema: são econômicas, culturais, políticas e psicológicas. Trata-se de uma rede causal, passível de múltiplas interações (ASSIS; SOUZA, 1999) e

revelam a frágil condição da infância e da adolescência no cenário mundial (ASSIS; CONSTANTINO, 2005).

O levantamento de ações de prevenção, desenvolvidas pelo poder público na área de saúde, mostra que elas são pontuais, e as principais dificuldades encontradas são a falta de intersetorialidade e de comunicação entre os setores de saúde, educação e assistência social (PORDEUS, et. al., 2003).

Há de se criar meios para diminuir o elevado índice de evasão escolar, melhorar o processo pedagógico hoje existente, implementar creches, criar cursos profissionalizantes e outros suportes institucionais em nível comunitário. Também é necessário ampliar a atenção intersetorial e interinstitucional às pessoas envolvidas com a violência doméstica, estabelecendo medidas concretas para apoiar as famílias. Estas iniciativas são perfeitamente possíveis, desde que a sociedade deixe de considerar a infração cometida por um adolescente como um problema individual e/ou familiar e passe a encará-lo como uma questão multicausal, de alcance coletivo, pela qual todos são responsáveis, tanto em relação aos fatores que a originam como no tocante àqueles que a previnem (ASSIS; SOUZA, 1999).

Faz-se necessário o desenvolvimento de mais pesquisas, assim como de programas sociais nas áreas de saúde, lazer, educação, cultura e fortalecedores da família, de tal forma que lidem com a vulnerabilidade das famílias, orientando-as, entre outras coisas, a desenvolver mecanismos para lidar com suas carências e sentimentos de incompetência (FEIJÓ; ASSIS, 2004). Um exemplo para esses programas sociais é a Casa da árvore².

Entre os programas com resultados mais profícuos, estão os que promovem a inserção social, profissional e familiar. São programas estruturados e compreensivos, adequados às necessidades dos adolescentes, centrados no desenvolvimento de habilidades educacionais, profissionais e sociais, e no reforço de regras de comportamento. São caracterizados por um relacionamento positivo entre as pessoas responsáveis pela implementação e os participantes do programa (ASSIS; CONSTANTINO, 2005).

² Programa social que atua com a família, a Casa da Árvore, é uma ONG que trabalha em parceria com a UERJ. É uma casa que acolhe a criança acompanhada pelos pais ou outro responsável familiar. Não é necessário inscrição e o tempo de permanência é livre. Acompanha os pais no processo de formação dos filhos, facilitando o convívio, diálogo, integração social, aquisição de responsabilidades e na prevenção de problemas de socialização e violência (ASSIS; CONSTANTINO, 2005).

Um estudo sobre programas de prevenção à violência realizado no Brasil informa que, de 109 programas estudados, 15 realizam ações centradas na esfera da família e outros 20 programas, apesar de estarem centrados em áreas como saúde, justiça e comunidade, também desenvolvem ações com famílias. A maioria desses programas trabalha diretamente com o atendimento a vítimas de violência doméstica, efetuando a prevenção (MESQUITA NETO et. al., 2004).

No Brasil, as estratégias de prevenção à violência envolvendo adolescentes têm sido muito pouco priorizadas, havendo uma necessidade premente de que se realizem programas de prevenção mais do que de repressão, e que eles sejam avaliados. Apesar dos variados programas já existentes, é importante ampliar os enfoques e ter como especificidade o contexto econômico, social e cultural brasileiro. Programas eficazes existentes no Canadá, América do Norte e Europa podem não ser eficazes no Brasil (ASSIS; CONSTANTINO, 2005).

Há a necessidade urgente de se criar dispositivos para tentar resgatar não apenas os adolescentes, mas a sociedade das consequências produzidas pela exclusão dos direitos humanos mínimos (MATTOS, 2007). As ações e investimentos feitos na prevenção beneficiam mais a sociedade do que os próprios adolescentes.

A problemática do adolescente em conflito com a lei envolve questões de saúde e desenvolvimento psíquico, o que sugere a necessidade de atuações preventivas que alcancem crianças, jovens, família e a comunidade, aspectos constituintes de uma rede social. À medida que se identifica a falta de um quadro de referência familiar como suporte ao desenvolvimento destes adolescentes, ressalta-se a importância de trabalhos de cunho preventivo, no sentido da oferta de ambientes protetivos e favoráveis ao desenvolvimento (ZAPPE; DIAS, 2012). A família exerce um papel essencial para o desenvolvimento das crianças e dos adolescentes, podendo ser a responsável, tanto pela saúde quanto pela patologia de seus membros, ou seja, entende-se que a família pode ser vista como fator de risco ou de proteção ao desenvolvimento (ZAPPE; DIAS, 2012). Frente a isso, destaca-se a necessidade de um maior desenvolvimento dessas questões, o que pode contribuir para o aprofundamento da compreensão da dinâmica psicossocial dos casos de adolescentes que cometem atos infracionais, assim como subsidiar propostas de intervenção compatíveis a esse entendimento.

1.2 OS DIREITOS NA ADOLESCÊNCIA: NOTAS SOBRE A HISTÓRIA DOS DIREITOS DE ADOLESCENTES

“Direitos do homem, direitos naturais, direitos humanos, direitos fundamentais, valores superiores, garantias individuais, direitos concretos, liberdades públicas (...). Para alguns, trata-se de direitos inerentes à vida, à segurança individual, aos bens que preservam a humanidade. Para outros, é a expressão de valores superiores que se encarnam nos homens. Outros, ainda, entendem que são o produto da competência legislativa do Estado ao reconhecer direitos e estabelecer um equilíbrio na sociedade. Uns entendem serem direitos inerentes à natureza humana, outros afirmam serem a expressão de uma conquista social através de um processo da luta pública.”

João Ricardo Wanderley Dornelles

A garantia de direitos, no âmbito de nossa sociedade, é de responsabilidade de diferentes instituições públicas ou privadas e que atuam de acordo com suas competências. No entanto, as ações praticadas têm sido localizadas e fragmentadas, não atingindo os principais objetivos buscados. Faz-se necessária a construção de um projeto político amplo que possibilite a estruturação de um sistema de garantia de direitos, objetivando viabilizar o desenvolvimento de ações integradas (BAPTISTA, 2012).

Um princípio norteador da construção de um sistema de garantia de direitos é a sua transversalidade. Há que se criar espaços de debate sobre a sua importância, buscando construir um acordo programático, definido em termos de tempo, espaço e procedimentos.

Nessa perspectiva, a Secretaria Especial dos Direitos Humanos e o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, em deliberação conjunta, assinaram, em abril de 2006, a Resolução de nº 113, que dispõe sobre parâmetros para a institucionalização e o fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, com a finalidade de

(...) promover, defender e controlar a efetivação dos direitos civis, políticos, econômicos, sociais, culturais, coletivos e difusos, em sua integralidade, em favor de todas as crianças e adolescentes, de modo que sejam reconhecidos e respeitados como sujeitos de direitos e pessoas em condição peculiar de desenvolvimento; colocando-os a salvo de ameaças e violações a quaisquer de seus direitos, e garantindo a apuração e reparação dessas ameaças e violações. (Resolução nº 113/06)

Nos dias de hoje, convivemos com a idéia de um sujeito responsável pelo “gerenciamento” do seu presente e futuro, responsável por seus projetos, cada vez mais individualizado, dimensionado como decorrente de escolhas pessoais. Assim sendo, multiplica-se o leque de alternativas possíveis: são múltiplos os perfis identitários delineáveis (MELUCCI, 1997). Na adolescência, a responsabilização pelas iniciativas tomadas pelo sujeito adolescente tende a ser individualizada e, muitas vezes, descontextualizada da realidade social, cultural e econômica de sua vida cotidiana.

Os direitos das pessoas, em suas relações com a sociedade, resultam de uma construção social, de conteúdo ético, resultante de um processo histórico e dinâmico de conquistas e de consolidações de espaços emancipatórios da dignidade humana (BAPTISTA, 2012).

O adolescente, por sua vez, tem sido visto como um sujeito de necessidades; entretanto, na prática, pouco se tem trabalhado com esse adolescente como um sujeito de direitos, a despeito do debate em torno do Estatuto da Criança e do Adolescente (BRASIL, Lei 8069/1990).

Um direito fundamental assegurado a todo adolescente brasileiro, desde a Constituição Federal de 1988, é sua proteção integral, nas mais diferentes áreas de sua vida, ratificado pelo ECA e previsto no desenho do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e Adolescente. Trata-se do princípio da “incompletude institucional”, pautado na compreensão de que é necessária a articulação de diferentes setores de políticas públicas com instituições diversas da sociedade, tal como o Sistema de Justiça, para o alcance da atenção plena das necessidades deste adolescente, considerando aí, a complementariedade possível.

Nesse sentido, uma importante política setorial pautada no trato do adolescente como sujeito de direitos é a Política Nacional de Assistência Social. Define que é possível prevenir vulnerabilidades e riscos sociais por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários (BRASIL, 2004 p. 38). Tal perspectiva representa o esforço em dotar e reconhecer a assistência social como política pública de proteção social não contributiva, voltada aos grupos sociais em situação de vulnerabilidade social e sua ação privilegiar o alcance de direitos socioassistenciais no lugar da visão de senso comum que, muitas vezes, identifica esses grupos sociais pela condição de carências, portanto, pela destituição de possibilidades e potências para nova condição de vida.

Contudo, a interrelação das políticas sociais com a política temática e transversal da adolescência ainda se encontra em estágio de desarticulação, fragmentando no alcance aspectos ou dimensões da vida do adolescente, portanto, destituída do caráter de universalidade e da complementariedade necessária. Muitas vezes, instituições gestoras da política setorial, tais como saúde, educação, chegam a estigmatizar e até mesmo rejeitar o adolescente, fato empiricamente constatável e presente no ambiente escolar, em instituições da área da saúde, pela possibilidade dele trazer consigo um histórico de indisciplina, ou já cumprindo uma medida socioeducativa.

No que diz respeito à promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, o Brasil foi o primeiro país da América Latina a ter uma legislação bem construída nessa área; porém, certas falhas existiram no passado, havendo uma evolução alcançada através das diversas Constituições pelas quais já passamos (SANTINI; SODA, 2001).

Fazendo um breve retrospecto das Constituições que garantiam ou pensavam garantir os direitos de crianças e adolescentes, estudos mostram que, já no Império, a proteção à criança e ao adolescente não existia. O direito da criança e adolescente como se conhece hoje, foi objeto de grandes desafios para sua construção e assimilação, a exemplo dos demais direitos humanos. Atualmente, pode-se dizer que existe amparo legal, principalmente em relação às regras e diretrizes da ONU para o adolescente autor de ato infracional. Há que se destacar que essas normativas nacionais e internacionais são importantíssimas na garantia dos direitos humanos dos adolescentes que cumprem medidas socioeducativas. Existem dois marcos históricos, segundo Mendez:

A reconstrução das relações entre políticas públicas, o movimento social e o mundo jurídico-institucional deve partir daquele que pode ser considerado o ponto zero da história da infanto-adolescência. Quer dizer, do momento em que a categoria infanto-adolescência começa a adquirir especificidade, passando a merecer um tratamento diferenciado em todos os planos, particularmente no jurídico. O nascimento do primeiro tribunal de menores em Illinois, EUA, em 1899 pode ser considerado o marco zero desta história e, ao mesmo tempo, a manifestação mais importante de ruptura com os processos anteriores. As transformações em torno da criação do primeiro tribunal de menores significam a consagração definitiva do surgimento de um novo modelo de controle sócio-penal dos menores no interior do modelo global de controle social dos adultos. Por outro lado, a Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos da Criança, constitui a manifestação final de um segundo processo de ruptura que tentaremos, de maneira esquemática, reconstruir. O processo que vai de 1899 (criação do primeiro tribunal de menores) a 1989 (Convenção Internacional dos Direitos da Criança), constitui uma longa caminhada. Uma trajetória que pode ser resumida na passagem do menor da condição de objeto de compaixão-repressão à de criança/adolescente, sujeito pleno de direitos (MENDEZ, 1994, p.27).

No Brasil, há de se incluir três outros marcos jurídicos, recentes, fundamentais para a regulação do atendimento ao adolescente em conflito com a lei: O Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8069/1990), a resolução SDH/ CONANDA que institui o SINASE – Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (BRASIL, 2006) seguida da Lei nº 12594/ 2012, que instituiu o SINASE (BRASIL, 2012).

Segundo Nascimento (2012), este é um recorte importante na história, uma vez que diversos normativos nacionais e internacionais foram publicados nesse período, dentre os quais pode-se citar:

- em 1921, a lei nº 4242 em seu artigo 3º, autorizou o governo a estabelecer normas de assistência e proteção à infância abandonada e delinquente, dentre as quais se destaca a idade para responsabilização entre 14 e 18 anos;
- em 1923, o Decreto nº 16.272 estabeleceu normas de assistência e proteção aos menores abandonados e delinquentes, com base na Lei nº 4242/1921;
- em 1924, a Assembléia da Liga das Nações adotou a Declaração de Genebra na qual se nota a preocupação internacional em assegurar os direitos da criança e do adolescente como proteção especial;

- em 1927, é publicado o Decreto 17.943-A, denominado primeiro Código de Menores ou Código Mello Mattos, período especificado como Direito Juvenil de caráter tutelar.

A Constituição de 1934, pela primeira vez, traz normas de amparo à criança e dispõe que é dever da União, Estados e Municípios amparar as crianças, destinando a elas 1% de suas rendas. O art.121 proibiu o trabalho ao menor de 14 anos.

A Constituição de 1937 traz como competência da União assegurar condições físicas e morais de vida à criança.

A Constituição de 1946 proíbe o trabalho para menores de 14 anos até 18 anos, em se tratando de empresas insalubres e trabalhos noturnos. O art. 164 dessa Constituição garante a assistência à infância e à adolescência e o amparo às famílias de prole numerosa.

Em 1941, pelo Decreto-Lei 3799, é instituído o Serviço de Assistência ao Menor (SAM) dentre outras, com a finalidade de sistematizar e orientar os serviços de assistência a menores desvalidos e delinquentes, internados em estabelecimentos oficiais e particulares.

Em 1959, a Resolução 1386 (XIV) – Declaração dos Direitos da Criança é adotada pela Assembleia das Nações Unidas e ratificada pelo Brasil, na qual se reconhece que a criança, em decorrência de sua imaturidade física e mental, precisa de proteção e de cuidados especiais.

Em 1964, a Lei nº 4513 estabeleceu a Política Nacional de Bem-Estar do Menor, acompanhada da criação de um órgão gestor nacional intitulado como Fundação Nacional de Bem-Estar do Menor (FUNABEM), com o propósito de replicar órgãos executores estaduais desta Política mencionada, conhecidos como Fundações Estaduais de Bem-Estar do Menor (FEBEM) e outros codinomes.

A Constituição de 1969 reduziu para doze anos a idade mínima de trabalho e o artigo que viria contribuir para a proteção da criança não foi regulamentado.

Em 1979, é publicada a Lei nº 6697, denominada como o novo Código de Menores, no qual se mantém a concepção de exposição das famílias pobres à repressão do Estado, especialmente em situação de miséria. Importa destacar que o citado Código introduziu o conceito de “menor em situação irregular” baseando-se na Doutrina da

Situação Irregular. Em outras palavras, a ênfase deste marco legal é o reconhecimento do risco latente à ordem social encontrado e concentrado em grupos sociais empobrecidos, cujas crianças e adolescentes requeriam maior e múltiplas atenções, de forma hegemônica por organizações da sociedade civil, pautadas por uma pedagogia punitiva, desprovida do acolhimento às reais necessidades protetivas a que tinham direito.

Nossa atual Constituição, que data de 1988, eleva as crianças e adolescentes à categoria de cidadãos. O art. 227, que diz ser de competência da Família, da Sociedade e do Estado assegurar os direitos das crianças e dos adolescentes, foi regulamentado pelo Estatuto da Criança e do Adolescente Este supera de vez o desgastado modelo da doutrina da situação irregular, substituindo-o pelo enfoque da proteção integral (SANTINI; SODA, 2001). Também essa mesma Constituição da República Federativa do Brasil estabelece no mesmo artigo 227 e no artigo 228, uma forma diferenciada, fundamentada em normativos internacionais e construção da sociedade civil, de percepção da infância e adolescência como sujeitos de direitos, por sua condição especial de pessoas em desenvolvimento, independente de sua condição social ou econômica.

Em 1990, a publicação do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) consolidou um novo paradigma: a proteção integral, fruto de toda a luta da sociedade civil para assimilar no ordenamento jurídico brasileiro, efetivamente, as normas internacionais, como fator principal ao reconhecer a criança e o adolescente como cidadãos e detentores de direitos humanos, independente da situação social e econômica.

Vale dizer, ainda no plano das normas de proteção à criança e ao adolescente, que o Brasil é signatário da Convenção sobre os Direitos da Criança. A referida Convenção, ao que se lê, é resultado da Convenção Universal dos Direitos das Crianças e integra o ordenamento jurídico brasileiro. Nas considerações da própria Convenção dos Direitos da Criança consta, ademais:

- a) a Declaração de Genebra de 1924 sobre os Direitos da Criança;
- b) a Declaração dos Direitos da Criança adotada pela Assembleia Geral em 20 de novembro de 1959, e
- c) o Pacto Internacional de Direitos Civis e Políticos (em particular nos Artigos 23 e 24), no Pacto Internacional de Direitos Econômicos, Sociais e Culturais (em particular no Artigo 10) e nos estatutos e instrumentos pertinentes das Agências Especializadas e das organizações internacionais que se interessam pelo bem-estar da criança.

Percebe-se, ainda, que a Constituição do Brasil de 1988 reproduziu as diversas aspirações históricas e disposições de proteção à infância presentes no movimento internacional ou global de proteção à criança, movimento esse acentuado sobretudo após a Segunda Guerra Mundial.

Soma-se a tais referências que a Convenção dos Direitos da Criança é seguida das "Regras de Beijing" (1985); das Regras Mínimas das Nações Unidas para a Elaboração de Medidas não Privativas de Liberdade (Regras de Tóquio) e das "Diretrizes de Riad", para prevenção da delinquência juvenil (1990), o que vai influenciar diversos textos de proteção à infância nos países.

Em 2012, foi aprovada a lei nº 12594, que instituí o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE e regulamenta a execução das medidas socioeducativas destinadas a adolescente que pratique ato infracional.

Como visto, por meio de uma análise rápida nos normativos nacionais e internacionais, pode-se visualizar a transição do paradigma da situação irregular para o paradigma da proteção integral, apresentando características específicas em cada momento histórico. Todavia, pode-se afirmar que ainda hoje sobram resquícios do paradigma anterior no atendimento do adolescente em conflito com a lei (NASCIMENTO, 2012 p.32).

Entende-se que sempre haverá de prevalecer, por mais diferenciadas as disposições relacionadas à proteção da criança, a norma mais benéfica ou que protege, em detrimento da norma mais restritiva ou de menor proteção da criança e do adolescente.

De resto, a ruptura jurídico-normativa não implica em transformações na realidade social. Fundamenta-se, ainda hoje, decisões para aplicação e manutenção das medidas socioeducativas na situação de pobreza, vulnerabilidade social e econômica do adolescente, assim guardando resquícios de doutrina da situação irregular, enquanto quem está irregular é o Estado, ou melhor, as instituições do mundo adulto que não garantem a implementação plena dos direitos às crianças e adolescentes (NASCIMENTO, 2012 p. 35).

1.3 A ADOLESCÊNCIA E ALGUMAS PERSPECTIVAS

“A natureza quer que as crianças sejam crianças antes de serem homens. Se quiserem perverter essa ordem, produziremos frutos temporários, que não estarão maduros e nem terão sabor, e não tardarão em se corromper; teremos jovens doutores e velhas crianças. A infância tem maneiras de ver, pensar, e de sentir que lhe são próprias.”

Jean Jacques Rousseau

A adolescência pode ser compreendida desde diferentes perspectivas. Do ponto de vista histórico, o importante estudioso Philippe Àries (1973), no seu clássico livro História social da criança e da família, indica o surgimento da noção de infância apenas no século XVII e, o mesmo autor, em seu livro História da Vida Privada, identifica o surgimento da noção de adolescência aproximadamente no século XVIII. Sendo assim, podemos afirmar que a noção de adolescência é uma construção histórica bastante recente na sociedade ocidental.

A adolescência é, portanto, diferente da puberdade que pode ser caracterizada como uma transformação de cunho exclusivamente orgânico decorrente das mudanças hormonais.

Gomes de Sá traz uma definição conceitual de puberdade que permite a distinção entre este conceito e o de adolescência. Para o autor

O início da puberdade é marcado pelo aparecimento dos caracteres sexuais secundários – broto mamário nas meninas e aumento dos testículos nos meninos – e termina com o completo desenvolvimento físico, parada do crescimento e aquisição da capacidade reprodutiva” (GOMES de SÁ, 2006, p. 16).

Já a adolescência depende das condições sociais, econômicas, políticas e culturais nas quais se desenrola.

Neste sentido, podemos afirmar que existem muitas possibilidades distintas de viver a adolescência. Rangel (1999) apresenta a transição da adolescência em algumas sociedades indígenas a partir de rituais bastante circunscritos no tempo e no espaço, de tal modo que os adolescentes destas culturas não vivenciam conflitos, sejam identitários

ou sexuais, como os adolescentes das sociedades industrializadas. Uma vez cumprido o ritual, passam a ser considerados adultos e recebem as mesmas atribuições destes.

Não obstante, ainda podemos reconhecer que mesmo nas sociedades industriais contemporâneas, existem diferentes possibilidades de adolecer, considerando, por exemplo, a classe social, a etnia, a religião, entre outros fatores.

O termo adolescência é tomado sob dupla, até tripla dimensão: formalmente, como a estabelecida pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (BRASIL, 1990), isto é, pessoa de doze até dezoito anos incompletos, em fase peculiar de desenvolvimento; numa dimensão psicossocial crítica, como um momento significado e interpretado pelo ser humano e sujeito a diferenças culturais e de classes sociais, bem como um período natural de desenvolvimento (CASTRO; GUARESCHI, 2008).

Com um texto breve, porém objetivo e bem fundamentado, Becker (2003) revela a multiplicidade de adolescências possíveis nas grandes metrópoles, inclusive adolescentes cujos postulados tradicionais sobre a busca da autonomia, ou o luto pela perda dos pais idealizados pouco se aplicam, uma vez que estes jovens muitas vezes são os provedores familiares desde sua infância.

Neste trabalho, entre algumas perspectivas, está presente também, a perspectiva psicanalítica, onde o processo da adolescência é delineado por um conjunto de reflexos psíquicos produzidos pelas novidades pubertárias e envolve, assim, uma série de questões metapsicológicas. Vale ressaltar que, embora sem fazer uso do termo adolescência, Freud pode abordar esta problemática, particularmente nos Três Ensaio sobre Sexualidade (1976), dedicando-se a explorar os pontos mais fundamentais envolvidos na puberdade, processo que, ainda que ancorado nas transformações corporais, é analisado por ele enquanto experiência subjetiva de ruptura com a vida infantil e travessia rumo à vida adulta (SAVIETTO; CARDOSO, 2006). No terceiro ensaio, dedicado especialmente à puberdade, são colocadas em relevo as complexas determinações e implicações inconscientes dessa experiência na dinâmica pulsional e o desamparo sentido pelos adolescentes.

Costa (1999) afirma que, a partir do pensamento freudiano, a compreensão da noção desse desamparo pode ir muito além de seu aspecto biológico, isto é, além do estado de insuficiência. A experiência do desamparo vincula-se, de maneira intrínseca na

teoria psicanalítica, à idéia de insuficiência: a princípio, insuficiência psicomotora, mas, sobretudo, insuficiência do aparelho psíquico em dar conta do excesso de excitação (pulsional).

É a adolescência um período durante o qual acontecem episódios específicos? É um estágio do desenvolvimento? É uma crise na história individual ?

Para Calligaris (2009), a adolescência é uma criação relativamente nova, fruto de nossa época e essa criação passa a ser problema quando o olhar dos adultos não reconhece nos jovens os sinais de passagem para a idade adulta. Ainda, segundo o autor, o adolescente olha para si no espelho e constata que não é mais criança e para crescer renuncia àquela proteção e solicitude que sua imagem infantil lhe garantia, para poder ter o reconhecimento que agora julga merecedor. “Entre a criança que se foi e o adulto que ainda não chega, o espelho do adolescente é frequentemente vazio. Pode-se entender então como essa época da vida é a campeã em fragilidade de auto estima e depressões.”

Por vezes a adolescência é considerada como se fosse um problema e, muito frequentemente, é vista como uma crise. Eliminar ou minimizar situações de privação material e discriminação negativa requer serviços continuados, capazes de desenvolver potencialidades e assegurar aquisições, além de fortalecer vínculos familiares e vínculos sociais mais amplos. Para os psicanalistas estudados e citados nesse texto, é uma etapa que aparece após a fase de latência, porém não pode ser totalmente entendida, se não considerarmos, ao mesmo tempo, os fatores biológicos, psicológicos e sociológicos.

A adolescência é um momento crucial na vida do homem e constitui a etapa decisiva de um processo de desprendimento. Esse processo atravessa três momentos fundamentais: o primeiro é o nascimento, o segundo surge ao final do primeiro ano com a eclosão da genitalidade, a dentição, a linguagem, a posição de pé e a marcha; o terceiro momento aparece na adolescência. (ABERASTURY, 2000, p. 78).

Desde a perspectiva psicanalítica, as modificações da adolescência podem ser compreendidas por meio da alteração de um determinado tipo de equilíbrio entre as pulsões e o ego. O ego adolescente, que cede ante o risco de uma reorganização radical, dará sinais temporários de inadaptação no comportamento e pensamento. Nesse sentido, segundo Aberastury e Knobel (2003, p.62), o adolescente passa por desequilíbrios e instabilidades extremas.

Na medida em que o corpo vai se transformando e adquirindo os contornos definitivos do adulto, o adolescente vai, gradualmente, plasmando a imagem corporal definitiva de seu sexo. Como na sua mente existe uma espécie de “protótipo idealizado” dessa imagem corporal (formada a partir de valores estéticos com respeito à forma humana que lhe são transmitidos), via de regra ocorre um conflito entre a imagem fantasiada desse modelo idealizado e a imagem real de seu corpo em transformação. Essa pode ser a raiz das ansiedades de alguns adolescentes com respeito aos seus atributos físicos e a desejada capacidade de atrair o sexo oposto, isto é, a vertente somática de seus conflitos na esfera sexual. Costa (2004), traz diversas contribuições para este debate, e a questão do corpo assume particular relevância na coleção de ensaios. O autor em questão examina a atual participação do corpo na formação das identidades. Assim, na busca da aquisição do corpo-espetáculo, o adolescente desloca sua preocupação, antes voltada para a vida sentimental, em direção à vida física. Dessa forma, é criada:

(...) uma nova educação dos sentidos, uma nova percepção da morfologia e das funções corporais que tornou o bem estar sensorial um sério competidor do bem estar sentimental. Cuidar de si deixou de significar “cuidar do corpo físico”. O cultivo das sensações passou a concorrer, ombro a ombro, com o cultivo dos sentimentos. Estar feliz não se resume mais a se sentir sentimentalmente repleto. Agora é preciso também se sentir corporalmente semelhante aos “vencedores”, aos “vivíveis”, aos astros e estrelas midiáticos (Costa, 2004, p.166)

Para Anna Freud (2006), a problemática central do adolescente é a luta contra a tendência a consumir o incesto.

A adolescência do ponto de vista psicológico, caracteriza-se por quatro tipos de transformações ou alterações: nos impulsos, onde haveria uma exacerbação de elementos pré genitais na passagem para o comportamento instintivo genital da idade adulta; na organização do ego ,onde ocorre um reforço de todo o sistema defensivo do ego para se opor ao incremento das pulsões instintivas; nas alterações da relações objetais, cuja característica predominante é a ambivalência, com relação às figuras parentais e as alterações nos ideais e relações sociais: escolha de um líder idealizado e a escolha de um grupo de companheiros, ambos como depositários da autoridade e do arbítrio sobre questões de valor moral ou estético (FREUD, 2006, p 132).

Nessa etapa, as manifestações de angústia e os afetos se exprimem com uma intensidade infinitamente maior do que no período de latência e constituem uma espécie

de recrudescimento das descargas de angústia tão características nos bebês. (KLEIN, 1981, p. 38).

Aberastury considera a adolescência um período marcado por lutos e perdas e destaca:

O luto pela perda do corpo infantil, ou seja, crescer significa abrir mão da fantasia onipotente da bissexualidade, onde a mulher deve abdicar de sua onipotência maternal e aceitar a necessidade do par heterossexual para a concepção da gravidez e, o homem, deve aceitar a impossibilidade de gerar filhos em seu interior; o luto pela perda dos pais da infância e o luto pela perda da identidade e dos papéis infantis. (ABERASTURY, 2000, p.68).

Para Grinberg (2001, p. 23) “o sentimento de identidade ou a noção que cada ser humano tem de si mesmo como alguém distinto e separado dos demais, seria a resultante de um processo de interação contínua de três veículos de integração: espacial, social e temporal”. Ainda, segundo Grinberg, o vínculo de integração social consiste na resultante dos vetores de identificação prévia, levados a efeito até um determinado momento evolutivo do ser humano e o temporal refere-se à capacidade de uma pessoa em sentir-se a mesma em meio às mudanças que ocorrem dentro e fora de si.

...o processo de aquisição da identidade é o fulcro de toda a problemática adolescente por ser a tarefa básica deste período da vida. É este o momento crucial em que todas as identificações prévias feitas pelo indivíduo - desde as mais arcaicas, com as imagens parentais, até as mais recentes, com seus próprios companheiros de grupo – tendem a se cristalizar na identidade definitiva do indivíduo (KALINA, 1998, p.46).

Na verdade, o processo de aquisição da identidade pessoal é dinâmico e perdura ao longo de toda a vida, pois há sempre novas identificações a fazer e a serem incorporadas. A identidade pessoal não é algo que começa num determinado instante do processo evolutivo do indivíduo. Fala-se de uma identidade infantil, de uma identidade adolescente e de uma identidade adulta.

A identidade adolescente, fazendo uma analogia físico-química, é como um sistema coloidal a intercambiar fases incessantemente. Metaforicamente, é uma “adolescência gel”, conforme o maior ou menor grau de fluidez de sua identidade num

determinado momento. E, tal qual uma gelatina, o adolescente troca de formas segundo o recipiente ou ambiente que o contém.

Segundo Aberastury e Knobel (2003) a Síndrome da Adolescência Normal, caracteriza-se por:

busca de si mesmo e da identidade, tendência grupal, necessidade de fantasiar e intelectualizar, crises religiosas, deslocamentos temporais com episódios de franca atemporalidade, evolução sexual do auto erotismo à heterossexualidade, atitude social reivindicatória, contradições sucessivas na conduta, luta por uma separação progressiva dos pais, constantes flutuações do humor e do estado de ânimo (ABERASTURY e KNOBEL, 2003, p. 58).

Esta síndrome, produto da própria situação evolutiva e cultural característica das sociedades ocidentais e industriais contemporâneas, surge da interação do indivíduo com o meio e, portanto, poderá ser vivida com características peculiares a depender da estrutura egoica e das relações objetais que o indivíduo apresenta.

O que existe universalmente, é o que chamamos período de puberdade. Fatores como as classes sociais e culturais, por exemplo, são elementos, entre outros, intervenientes nas relações objetais, já que não se processam independentes da realidade na qual o indivíduo está inserido.

Para Kaplan e Sadock (2011) “a crise nunca oferece um aspecto gradual e normal, além disso, parece ser sempre o contrário de toda permanência e estabilidade.” Referindo-se à crise humana individual, as crises são episódios que afetam o equilíbrio dos indivíduos provocando tensões com frequentes modificações do estado físico, emocional e social. Estes episódios são temporários e ocorrem em fase de transição no desenvolvimento da personalidade (crises evolutivas) de quando o indivíduo enfrenta situações problemáticas (crises acidentais). Caracterizam-se pelo aparecimento de sintomas isolados que não definem nenhuma patologia.

A idéia de crise pode ser observada nas contribuições de Aberastury e Knobel, pois

Classicamente tem sido reconhecidas várias crises vitais, porém a adolescência é a que parece mais fielmente enquadrável na palavra, pois muitas vezes a adolescência é encarada como sinônimo de crise. A crise adolescente, marcada por uma ampla e profunda desestruturação de todos os níveis da personalidade, é seguida de um processo de reestruturação, passando por oscilações nas formas de exprimir-se e apresentar-se (ABERASTURY e NOBEL, 2003)

Nesse sentido, a natureza instável da adolescência, correspondente a uma noção de tempo, impõe para a sociedade, um novo modo de olhar, compreender e lidar com esses sujeitos. Os profissionais que lidam com adolescentes necessitam conhecer as fases de desenvolvimento, compreender, avaliar e desenhar estratégias que possam promover a organização da estrutura individual dele bem como de sua família, de forma a assegurar a superação das dificuldades apresentadas, tendo presente que a adolescência é uma construção social.

O envolvimento de adolescentes em práticas de atos infracionais, derivam de alguns fatores sociais, dentre eles a ausência de perspectivas educacionais, a não inserção no mundo do trabalho, a extrema carência afetiva e material, o não pertencimento à sociedade e a deficiência das políticas públicas. Considerar o adolescente como pessoa em desenvolvimento é um dos princípios que rege toda a interpretação do ECA e o que remete à idéia de que o adolescente não é um ser humano completo e, portanto, encontra-se em formação. Entende-se por adolescentes em conflito com a lei, aqueles que estão caracterizados como um grupo que dão entrada no Sistema de Justiça e nas instituições públicas de atendimento social e estariam inseridos no mundo infracional.

2. MÉTODO

“... que a importância de uma coisa não se mede com fita métrica, nem com balanças, nem barômetros, etc. Que a importância de uma coisa, há que ser medida pelo encantamento que a coisa produza em nós.”

Manoel de Barros

Segundo Cooper e Redges, (1994) as revisões de literatura são caracterizadas pela análise e síntese da informação disponibilizada por estudos relevantes publicados sobre um determinado tema, de forma a resumir o corpo do conhecimento existente e levar a concluir sobre o assunto de interesse.

Muitos são os tipos de revisão e, cada um deles, tem a sua metodologia específica. A revisão crítica da literatura, também conhecida como estudos de revisão passiva (sintetizam estudos sobre um tema) ou revisões opinativas (analisam a evidência existente sobre um assunto), como estudos nos quais os autores resumem, analisam e sintetizam as informações disponibilizadas na literatura, mas não seguem necessariamente uma metodologia pré-definida. Por outro lado, estudos de revisão sistemática da literatura e de metanálise adotam uma metodologia padronizada, com procedimentos de busca, seleção e análise bem delineados e claramente definidos, permitindo ao leitor, apreciar a qualidade das pesquisas e a validade das conclusões feitas pelos autores (MANCINI; SAMPAIO, 1994).

Na revisão integrativa devem aparecer detalhes explícitos das pesquisas primárias a fim de fornecer ao leitor, condições de averiguar a adequação dos procedimentos realizados, bem como declarar possíveis limitações metodológicas na elaboração da revisão (POMPEO; ROSSI; GALVÃO, 2009).

Já a revisão narrativa descreve e discute o desenvolvimento de um determinado assunto, sob o ponto de vista teórico ou contextual, não informando as fontes de informação utilizadas, a metodologia para a busca de referências, nem os critérios utilizados na avaliação e seleção dos trabalhos (BERNARDO; NOBRE; JATENE, 2004).

A revisão realizada no presente relatório apresentou um recorte específico expresso por meio do objetivo de identificar quais são as tendências da produção acadêmica nacional sobre prevenção ao ato infracional e sua interrelação com a promoção de direitos na adolescência, como um importante componente e o modo como as políticas públicas estão sendo abordadas na discussão. Caracteriza – se, portanto, como uma revisão opinativa.

A identificação dos artigos ocorreu no mês de setembro de 2014, com o recurso do *google alert*, foram pesquisadas as bases *Scielo*, *Lilacs* e *Pepsic*, por meio dos termos de busca: prevenção, adolescência, promoção de direitos, delinquência, violência, família, infração, direitos humanos, criança, relações familiares, exclusão social, medida protetiva, juventude, tendência antissocial, socioeducação, entre outras.

O questionamento que norteou a seleção foi de como andam as tendências da produção acadêmica nacional no que tange à prevenção do ato infracional e a promoção de direitos dos adolescentes. Esta seleção incluiu, de início, vinte e dois artigos tendo como critérios de inclusão, artigos selecionados através de 5 palavras-chave: prevenção, promoção de direitos, adolescência, delinquência e ato infracional. Todos os artigos deveriam ser brasileiros, publicados em periódicos nacionais, que abordassem a temática da prevenção do ato infracional cometido pelo adolescente. Todavia, o processo de busca encontrou também artigos que abordam a prevenção *lato sensu*, incluindo a violência relacionada à infância e adolescência.

A primeira leitura, pós impressão dos artigos, foi exploratória, conforme definida por Gil (1999) e buscou a coerência com a proposta. Na sequência, foi excluído um texto pelo fato de relatar um debate realizado pela Comissão da Juventude da Câmara Municipal de São Paulo, embora o tema e a discussão fossem relevantes para esse trabalho, não se tratava de artigo, o que comprometeria a proposta inicial. O artigo de Lemos (2010) também foi excluído, apesar de ser uma pesquisa quantitativa com um conteúdo muito interessante, no entanto toda a pesquisa foi realizada em Portugal, com jovens portugueses, na sua grande maioria, e publicado pela Scielo Portugal.

Identificado e selecionado o material, foi realizada uma releitura afim de organizar as informações em uma tabela com dez colunas para catalogar: o ano da publicação, nome

do periódico, área da revista, o método adotado (qualitativo, quantitativo ou revisão bibliográfica), autores, título do artigo, formação do primeiro autor (busca no currículo Lattes), o objetivo, as palavras-chave, e os resultados ou achados (Anexo I). Esta etapa deu origem à análise estrutural do levantamento.

3. ANÁLISE

Na fase inicial desta pesquisa, foi realizada uma análise da estrutura dos artigos como resultante de uma das etapas de leitura, que considerou a área de concentração do periódico, a formação do primeiro autor e o método.

Nas áreas de concentração dos periódicos há o predomínio da área de Ciências Humanas (70%), seguido da área de Saúde (25%) e somente um na área de Ciências Sociais (5%).

A formação do primeiro autor concentrou-se na área de humanas e na área da saúde, totalizando doze autores para a Psicologia (60%) e três autores para Medicina e dois para Enfermagem (25%). Em Sociologia, Serviço Social e Administração, apenas uma autora para cada formação (5% para cada uma). Seis autores possuíam uma segunda formação na área da Educação ou Gestão, porém como partilham tal formação com uma primeira graduação (Psicologia ou Administração), considerou-se a primeira formação para a análise.

O método mais utilizado foi o qualitativo com 12 artigos, correspondendo a 60%. Cinco artigos (25%) adotam o procedimento metodológico quantitativo, abordando a questão de adolescentes e jovens autores/ não autores de ato infracional em dimensões variadas de sua vida (ASSIS; SOUZA, 1999; FEIJÓ; ASSIS, 2004; PORDEUS et al, 2003; LEMOS, 2010; PAULA; ASSUMPCÃO JR, 2013) e três artigos, (ASSIS; CONSTANTINO, 2005; LARANJEIRA, 2007; SANTOS, 2008) correspondem à revisão bibliográfica, ambos teóricos.

As palavras-chave com incidência significativa são: delinquência (30%), adolescência (25%), violência (20%), prevenção (15%), família (15%). Ainda com um percentual de 10% apareceram: infração, direitos humanos, criança, relações familiares, exclusão social, medida protetiva, juventude, tendência antissocial, socioeducação, entre outras.

Trabalhos de autores das áreas da educação, da interdisciplinaridade e ciências sociais comparecem de maneira mais frágil, a despeito das palavras-chave adotadas ou os termos de busca da pesquisa bibliográfica serem diversos. Contudo, essa deficiência de escritos sugere a necessidade de estudos, pesquisas e sistematização de práticas que

problematizem e adensem a produção de conhecimento sobre este tema, tão complexo. É possível afirmar que há uma exceção, em artigos publicados na Revista Brasileira Adolescência e Conflitualidade, publicação semestral eletrônica do Mestrado Profissional Adolescente em conflito com a lei. As publicações deste periódico eletrônico versam sobre variadas dimensões do grande tema adolescência e conflitualidade, dentre eles estudos que tratam do tema em questão.

A análise do método é importante, pois evidencia a perspectiva por meio da qual o problema foi estudado. Os estudos qualitativos, por privilegiar a subjetividade, compreendem o objeto de estudo como multifacetado e passível de diferentes interpretações. Já os estudos quantitativos tendem para um paradigma positivista da ciência, e para a relação de causa-efeito. As duas abordagens podem ser complementares, enriquecendo o processo de pesquisa. No entanto, a predominância de uma das abordagens pode indicar que o tema está sendo estudado desde uma perspectiva unívoca.

Por sua vez, a análise de conteúdo dos artigos selecionados indicam que há subtemas abordados e problematizados com maior incidência e que, a título de melhor organização para seu debate, foram agrupados em três grandes eixos de análise, expostos a seguir.

3.1 Eixos de análise: fatores sociodemográficos

“(...) hoje se vê que o movimento se define cada vez menos a partir de um ponto da alavanca. (...) O fundamental é como se fazer aceitar pelo movimento de uma grande vaga, de uma coluna de ar ascendente, “chegar entre” em vez de ser origem de um esforço.”

Gilles Deleuze

Abordar fatores sociodemográficos requer considerar, inicialmente, a compreensão acerca das categorias fundantes desta dimensão: demografia e fatores sociais.

Fatores demográficos (demo: povo, grafia: estudo) remetem à área da ciência geográfica chamada demografia, que estuda a dinâmica de uma determinada população. Geralmente são identificados por meio de métodos quantitativos e da estatística, visando apresentar a distribuição de um grupo social no que diz respeito ao sexo, às taxas de

natalidade, de mortalidade, de migração, a faixa etária, média de vida, entre outras características relativas àquele determinado grupo. Pode avaliar também pertencimento étnico, religião, classe social entre outras características.

Fatores sociais têm sua origem na conceituação de “fato social”, conforme definido por Durkheim. Os fatos sociais seriam todos os eventos externos capazes de gerar qualquer coação sobre os indivíduos, tais como as regras sociais, costumes, cultura, religião. São amplos e complexos, pois são de difícil delimitação dada a subjetividade, ou seja, a internalização dos fatos sociais faz com que as pessoas tendam a reconhecê-los como características inatas e não da sociedade a qual pertencem. Não obstante, inúmeros fatores sociais são também estudados pela demografia e podem ser considerados também fatores demográficos. A diferença tradicional, mas não imprescindível, ficaria por conta de a demografia tender para o uso de métodos quantitativos e a sociologia agregar a dimensão qualitativa. Por sua vez, compõem este conjunto de fatores aspectos do cotidiano, que são fundamentais ao processo de socialização das pessoas, tais como relações sociais, o convívio e a convivência social, nas suas expressões familiar e comunitária, que atuam diretamente na construção de projeto de vida de todas as pessoas. O conjunto desses fatores reflete, em última instância, a estrutura social a qual pertencem e atuam os grupos sociais.

Ao considerar os fatores sociodemográficos, os autores tematizam a questão da exclusão ao tratarem do adolescente. O ser excluído traduz-se na falta de ganhos, de alojamentos, de cuidados, de atenção. A falta de oportunidades para o adolescente bem como para sua família, afeta seu sentido de existência e suas expectativas de futuro. O primeiro elemento que denota o excluído é ser ele uma pessoa sem inserção no mundo do trabalho (ASSIS; SOUZA, 1999; ASSIS; CONSTANTINO, 2005).

Em sua grande maioria, os adolescentes autores de ato infracional pertencem a um estrato social mais vulnerável na dimensão sócio econômica, sem maiores recursos, e as ocupações de seus componentes refletem trabalho não especializado, com baixa remuneração (FEIJÓ; ASSIS, 2004; SOUSA; GOLDMEIER, 2008). Tendo em vista que os mais de dez mil adolescentes privados de liberdade no Brasil, são na maioria oriundos de grupos sociais em situação de pobreza, percebe-se que o processo de exclusão social pode atuar como um fator de vulnerabilidade e maior exposição ao risco, para o cometimento e pela responsabilização por atos infracionais. Embora a autoria de delitos

não seja, evidentemente, monopólio dos mais pobres, estes, via de regra, acabam privados de liberdade. Portanto, como nos diz Wacquant (2001), no Brasil, assim como na maioria dos países, a urgência é lutar contra a pobreza e a desigualdade e não contra os criminosos.

No entanto, para Souza, Goldmeier (2008), a relação direta entre pobreza e violência é fabricada, não guarda correspondência entre si, e pode ser detectada quando se analisa outros contextos sociais, também. Na Índia e em algumas regiões da África, embora mais pobres que a população brasileira, os índices de violência são bem menores. A desigualdade social, essa sim, é reconhecida pelos autores como uma das maiores causas de violência, em especial entre os adolescentes, maiores alvos e também os mais suscetíveis aos apelos do consumo e da necessidade de integração à sociedade por esta via.

É a população mais pobre a que mais vive sob o regime do terror. Sem a contrapartida de um amplo acesso aos mecanismos de proteção social que devem ser ofertados pelas políticas sociais, vivem em precária condição de vida, compõem grupos sociais que vivem em situação de exclusão social, mas também são os que mais vivenciam o registro da violência. Violência porque a lei que lhes é imposta não tem nenhuma equivalência simbólica e, se não tem é porque é apenas sintoma (MOREIRA *et.al.*, 2009). Entende-se que, ao colocar a violência como sintoma, aponta-se para uma construção social doentia, sem os referenciais básicos de uma sociedade adaptada. Alguns relatos mostram que a violência está impregnada na vida da maioria dos adolescentes infratores e parece funcionar como um princípio ordenador de suas comunidades.

Algumas características biológicas e psicológicas são também reconhecidas como fatores de risco, tais como ter danos neurológicos sutis, impulsividade, hiperatividade, precário controle diante de frustrações, deficiência de atenção, incapacidade de planejamento e fixação de metas e baixos níveis de inteligência (ASSIS; CONSTANTINO, 2005).

Ser adolescente do sexo masculino é um fator de risco conhecido quanto ao envolvimento com infrações. Em 2002, 94% dos adolescentes que cumpriam medida de privação de liberdade no Brasil, eram rapazes (SILVA; GUERESE, 2003). No que tange à gravidade dos atos praticados, até 2005, menos de 10.000 adolescentes cometeram atos de infração de maior gravidade ou foram reincidentes. Cabe ressaltar o quanto esse montante, importantíssimo na sinalização de graves problemas sociais é reduzido, se

comparado ao total aproximado de 22 milhões de adolescentes brasileiros e ao alarde proporcionado pela mídia acerca da infração juvenil (ASSIS; CONSTANTINO, 2005).

A relação entre o ato infracional e o uso de drogas aparece de forma muito frequente entre os adolescentes autores de ato infracional, sendo percebida através de um véu que unifica esses usuários, atribuindo-se uma identidade que torna homogênea uma diversidade heterogênea (MATTOS, 2007). A maioria dos infratores relata consumir drogas constantemente e a faixa etária mais citada como sendo a idade de início para o uso de drogas/álcool foi por volta de 13 anos de idade (ASSIS; SOUZA, 1999).

3.2 Eixo de análise: fatores psicossociais

“A arte de viver é simplesmente a arte de conviver... Simplesmente, disse eu? Mas como é difícil!”

Mário Quintana

Da mesma forma que o eixo de análise anterior, é preciso buscar a origem etimológica da composição de fatores psicossociais. Fatores psicológicos remetem à psicologia, ciência que se caracteriza por não ter um único objeto de estudo. Genericamente, pode-se dizer que, tradicionalmente o behaviorismo estudou o comportamento, a Gestalt a percepção, enquanto a psicanálise dedicou-se ao inconsciente. Tal fato por si só, agrega restrições para a definição do que seriam os fatores psicológicos. As supostas idiosincrasias – características que seriam únicas e específicas daquele determinado indivíduo, tal qual uma impressão digital psíquica – ainda que existam, interagem constantemente e desde a mais remota origem com outras dimensões da vida humana (sociais, culturais,), inviabilizando a possibilidade de se eleger uma determinada característica como exclusivamente psicológica. Pelos fatos elencados acima, tem sido frequente que, ao se analisar um determinado fenômeno social ou humano, os pesquisadores utilizem expressões que agregam mais de um fator, tais como o fator social, diante da evidência de sermos sujeitos que formam uma sociedade, pautada pelas relações sociais, portanto, somos determinados por fatores psicossociais, socioeconômicos, socioculturais, sociodemográficos, sociopolíticos. Tal fato se deve, pelo menos, a dois motivos:

- a) a evidência de que há grandes áreas de superposição entre estes fatores, sendo impossível demarcá-los teoricamente;
- b) os modos de vida de determinado sujeito ou grupo são resultados de diferentes dimensões que interagem entre si constantemente, inviabilizando a separação entre elas. Este é o caso do sujeito adolescente, a quem se atribui a autoria de determinado ato infracional, isto é, a conjugação de múltiplos fatores podem incidir nas razões do cometimento do ato infracional.

Assis e Souza (1999) enfatizam a influência que instituições relevantes exercem sobre a vida do adolescente, tais como família, escola e religião, no sentido de desempenharem maior ou menor controle social em seu cotidiano. Somado a isto, destacam a importância das relações sociais e grupos de convívio do adolescente, no sentido de que o grupo de amigos dos adolescentes infratores faz parte do mundo do crime, na maioria dos casos. Relatos mostram o caráter efêmero dessa relação, bem como interesse financeiro e de poder (especialmente no tráfico de drogas). Já os irmãos e primos desses adolescentes infratores incluem como amigos, jovens da comunidade, da escola, da família e da rua. Segundo as autoras (1999), a opção de lazer mais relatada pelos adolescentes –infratores- são os bailes *funk*.

A rede social tem um importante papel na compreensão, prevenção e execução de ações socioeducativas de adolescentes infratores, sendo a família um aspecto bastante considerado (ZAPPE; DIAS, 2012).

Segundo Castro e Guareschi (2008), existem três amplos blocos que sintetizam os diferentes espaços onde vivem e lutam esses adolescentes e onde constroem suas trajetórias sofridas: a família, a experiência com a justiça e as instituições de internação.

A maioria dos adolescentes infratores são provenientes de famílias divididas e, antes de se tornarem autores de ato infracional, foram vítimas de situações desfavoráveis ao desenvolvimento. Residem em áreas cuja precariedade social é revelada pela existência de poucos equipamentos sociais, caracterizadas por uma maioria populacional de menor poder aquisitivo e baixo nível de escolaridade, além de um alto coeficiente de mortalidade infantil (ZAPPE; DIAS, 2012).

De acordo com Nery (2010) e Zappe, Dias (2012), a família vista como espaço vital, em que toda criança tem o direito a nascer e crescer em situação de proteção, afeto, segurança e cuidados, pode ser considerada um consenso na sociedade, ainda que, nos tempos atuais, passe por significativas transformações. Tratar do tema família pode envolver vivências, carregadas de representações, significados, opiniões, juízos ou experiências das mais diversas. A família é uma referência afetiva importante para os adolescentes considerados autores de atos infracionais. Porém, o desemprego, a violência, o uso de drogas lícitas ou ilícitas, privações de toda ordem e separações de casais são vistos, por esses adolescentes, como fatores de distanciamento familiar. As falas dos adultos cuidadores são escutadas pelos adolescentes como sendo o discurso das normas sociais estabelecidas. Assim entendem a não observância das orientações recebidas como uma das causas do cometimento de delito (CASTRO; GUARESCHI, 2008).

Constata-se também, ao mesmo tempo, o extremo grau de fragilidade das famílias dos adolescentes, pelos mais variados motivos. Vivenciam sérias consequências emocionais e financeiras decorrentes de: separação dos pais, ausência das mães nos lares, distanciamento da figura paterna, especialmente decorrente do abandono familiar e de morte, frequentes relacionamentos marcados por agressões físicas e emocionais e um precário diálogo intrafamiliar. Os adolescentes infratores tendem a manter imagens mais idealizadas sobre suas famílias. (ASSIS; SOUZA, 1999).

Adorno (1997) relata o envolvimento da figura paterna desses adolescentes com o alcoolismo e, como consequência, uma dificuldade de relacionamento entre pais e filhos, chegando a episódios de violência física. Constata também o que parece ser uma dificuldade por parte das mães, em se relacionar com seus filhos, de uma forma que lhe permita conhecer e lidar com seus traços de personalidade, assim como com os motivos que os levaram à infração. Para elas, o filho é sempre bom, carinhoso, reagindo com surpresa frente ao comportamento deste em sociedade (FEIJÓ; ASSIS, 2004). A valorização da figura materna é questionada em alguns estudos que sugerem tratar-se mais de uma idealização do que uma construção baseada em vivências concretas (ZAPPE; DIAS, 2012).

O processo de socialização primária de crianças e de adolescentes ocorre no contexto familiar, que estabelece formas e limites para as relações interpessoais e assim, prepara o indivíduo para um convívio social mais amplo. O grupo familiar tem um papel

fundamental na construção da personalidade e influencia no comportamento individual através das práticas educativas adotadas no âmbito familiar (ZAPPE; DIAS, 2012).

A ausência do companheiro pode provocar o que Werner (1990) chama de “circulação de crianças”, pois as mães muitas vezes mandam os filhos morar em casa de parentes ou em instituições, ou por não terem condições de criar todos os filhos, ou quando se juntam com outro companheiro, que não está disposto a criar enteados (FEIJÓ; ASSIS, 2004). A figura do pai aparece, muitas vezes, como ausente, quer seja porque ele tenha morrido e o jovem nem sequer o conheceu, quer seja porque ele tenha abandonado a família (FEIJÓ; ASSIS, 2004).

O imaginário social desses adolescentes é o aprendido em casa e na comunidade, o qual eles passam adiante para seus filhos e, mais tarde, para seus netos. Muza (1996) relata a história de uma adolescente que reproduz a sua experiência de abandono na infância com seu próprio filho. Sendo o único modelo a que a jovem tem acesso, há dificuldade no desenvolvimento de vínculos afetivos com o outro, indicando dessa forma, a fragilidade egóica do adolescente. A observação clínica mostra que a fragilidade egóica torna estes jovens muito sensíveis, a precariedade da consciência do eu leva a sempre se afirmarem, e a instabilidade nas relações os deixa sempre se defendendo.

As famílias dos adolescentes envolvidos em infrações tendem a ser mostradas como potenciais fatores de risco, revelando extremo grau de fragilidade, por várias situações: precária situação socioeconômica, deficiente supervisão por separação dos pais, ausência da mãe, mortes e doenças rotineiras na família, relacionamentos marcados por agressões físicas e emocionais, dificuldades em impor disciplina (ASSIS; CONSTANTINO, 2005). As disfunções familiares podem ser aventadas também quando se percebe um número muito elevado de famílias desorganizadas neste segmento social, o que pode ser considerado um fator permanente de estresse para a população adolescente, uma vez que não pode recorrer a um familiar quando se sente ameaçado ou em dificuldades. Quando um dos elementos da família é problemático, a tensão no sentido de compreender os processos normativos e atendê-los é grande, dificultando a saúde emocional e não favorecendo a inserção social (PAULA; ASSUMPÇÃO JR, 2013). Cabe ressaltar que a família tem como papel preponderante a educação dos filhos, a orientação para o desenvolvimento de suas potencialidades e a direção no convívio social. São os

pais que ajudam os filhos no crescimento sadio, na conquista de maturidade e autonomia (MIELNIK, 1993).

Observa-se que há um padrão comum à maioria dos adolescentes infratores com relação à fase inicial de suas vidas: não tiveram os cuidados da mãe na maior parte do tempo, seja porque a mãe trabalhava, seja porque ela não demonstrava afeto pelo filho (FEIJÓ; ASSIS, 2004). Na pesquisa de Feijó e Assis (2004), a maioria dos entrevistados (78%), sofreu algum tipo de agressão em casa. Um aspecto que chama a atenção para a vulnerabilidade familiar é a escolaridade dos pais e das mães, que é bastante baixa. A maioria dos adolescentes infratores apresentam baixa escolaridade e pararam de estudar antes de entrar na vida infracional (FEIJÓ; ASSIS, 2004)

É importante ressaltar que a prevalência desses traços caracterizadores de famílias de adolescentes autores de ato infracional não podem ser tomados como fatores de propulsão ao envolvimento com atos ilegais: deve-se tomar cuidado para não estabelecer uma relação de causa-efeito, tão comumente adotada pelo senso comum da sociedade em geral. A intenção de trazer tal debate neste trabalho é chamar a atenção para a necessidade do acesso de todas as famílias brasileiras, com ênfase a este grupo social descrito e em maior situação de risco e, portanto, em maior vulnerabilidade social, às políticas de proteção social que ampliem sua capacidade protetiva, de tal forma que exerçam sua função de grupo social primeiro e primário na configuração do desenvolvimento pessoal, social e proteção integral a que toda criança e adolescente tem direito.

Muitos adolescentes autores de ato infracional relatam que, esporadicamente, trabalham como ajudante de pedreiro, balconista, em oficinas mecânicas entre outros. A maioria trabalha no tráfico (ASSIS; SOUZA, 1999). Poucos entendem que estar no tráfico é uma forma de trabalho, no entanto, segundo a Conferência Geral da OIT – Organização Internacional do Trabalho – convocada em Genebra pelo Conselho de Administração da Secretaria Internacional do Trabalho e reunida em 01 de junho de 1999, em sua 87ª reunião e tendo adotado a convenção sobre as piores formas de trabalho infantil, adota a seguinte recomendação, entre outras:

Os Estados-membros deveriam dispor para que fossem criminalizadas as seguintes piores formas de trabalho infantil:

(a) todas as formas de escravidão ou práticas análogas à escravidão, como venda e tráfico de crianças, sujeição e servidão por dívida, trabalho forçado ou

compulsório, inclusive recrutamento forçado ou compulsório de crianças para serem utilizadas em conflitos armados;

(b) utilização, demanda e oferta de crianças para prostituição, para produção de material pornográfico ou para espetáculos pornográficos;

(c) utilização, demanda e oferta de crianças para atividades ilícitas, particularmente para produção e tráfico de drogas conforme definidos nos tratados internacionais pertinentes, ou para atividades que envolvam porte ou uso ilegal de armas de fogo ou outras armas.

(OIT – Organização Internacional do Trabalho, 1999, 87ª reunião).

Tanto a escola como o trabalho, enquanto redes sociais, são falhas e, dessa forma, sugere-se implantação de medidas educativas e laborais mais significativas para internos de instituições socioeducativas, bem como o desenvolvimento de atividades comunitárias, com vistas a superar estas falhas na rede (ZAPPE, DIAS, 2012).

Por sua vez, a escola aparece como um local com poucos atrativos, algumas vezes possibilitando-lhes encontrar amigos com os quais acabam se envolvendo no uso de drogas ou no cometimento de outras infrações. Dentro dela ou no seu entorno, são frequentes as narrativas de violências vividas ou cometidas por eles. Existe uma precária vinculação entre a instituição escola, seus educadores e os adolescentes infratores. Também apresenta-se falho seu papel na disseminação dos conteúdos educacionais formais e como formadora dos princípios éticos e morais (ASSIS; SOUZA, 1999). O que a escola busca ensinar não possui valor social na vida/contexto destes adolescentes, e por isso, não se identificam nela.

Para Assis e Souza (1999), as instituições religiosas se mostram distanciadas do dia a dia desses jovens. Embora tenham assimilado os princípios básicos sobre o bem e o mal, detém uma noção de religiosidade coercitiva, na qual apenas a figura de Deus ainda tem algum significado libertador. Seus atos infracionais, condenados por essas instituições, são o marco final da ruptura da relação do adolescente com as igrejas.

A necessidade de consumo de bens materiais fica mais evidente nos adolescentes autores de ato infracional. Roupas de marca e gastos com diversão, motel, namoradas e amigos mostram a rapidez da circulação do dinheiro adquirido através dos atos infracionais (ASSIS, SOUZA, 1999). O cometimento do ato infracional é o ápice da várias e sucessivas privações, faltas materiais e uma tentativa de pertencimento ao mundo. O adolescente autor de ato infracional, busca sua inclusão na sociedade contemporânea,

marcada pelo imperativo do consumo e das relações capitalistas, onde todos podem ser lançados na moda do consumo, porém nem todos podem assumir o papel de consumidores (BAUMAN, 1999). A exclusão econômica porém, traz muito mais do que o impedimento de consumo: ser um adolescente brasileiro e pobre significa ser subjetivado pela ausência de perspectivas e de futuro; significa ter como fato cotidiano e concreto a vivência de situações de violência (CASTRO; GUARESCHI, 2008).

3.3 Eixo de análise: nível individual

Uns quinhentos anos antes da era cristã aconteceu, na Magna Grécia, a melhor coisa registrada na história universal: a descoberta do diálogo. Alguns gregos contraíram, nunca saberemos como, o singular costume de conversar... Duvidaram, persuadiram, discordaram, mudaram de opinião, adiaram... Sem esses poucos gregos conversadores, a cultura ocidental é inconcebível.

Jorge Luis Borges

A preocupação com a violência juvenil nas sociedades modernas é, de qualquer modo, desproporcional à gravidade e à incidência dos atos infracionais praticados pelos adolescentes – o que é verdadeiro, principalmente, para países como o Brasil (GOLDMEIER; SOUSA, 2008). De uma maneira geral, os adolescentes infratores têm uma visão de si mesmos muito positiva, considerando-se bons, justos, calmos, amigos, sinceros, legais, caseiros, bem humorados, corretos, leais, comunicativos, humildes e pensam antes de agir. As pessoas mais próximas que os cercam, utilizam adjetivos diferentes: teimosos, “levados”, sonhadores, tímidos, e com força de vontade. Essa visão é relativizada por muitos, que percebem uma oscilação de humor frequente e certas turbulências, atribuídas ao período de adolescência (ASSIS; SOUZA, 1999).

A maioria dos adolescentes infratores relata consumir drogas constantemente para busca de prazer, tranquilidade e coragem e as drogas mais usadas são maconha, cocaína, álcool, cola, haxixe e crack (ASSIS; SOUZA, 1999). O uso do *crack* pelos adolescentes pobres, ou melhor, em situação de vulnerabilidade social, pode se constituir como uma

ferramenta para proporcionar, por exemplo, prazer e alívio frente às frustrações e enfrentamentos que fazem parte da vida (SCISLESKI *et. al.*, 2012).

Para Eastman e Malo (2006), a violência é classificada em três níveis, segundo sua expressão e natureza: física, sexual, psicológica ou decorrente de negligência e, em geral, manifesta-se numa combinação interpessoal (violência familiar ou na comunidade), coletiva (grupos organizados) e auto infringida (suicídio e auto agressão). Relatos de adolescentes apresentados pelos próprios autores informam que existe muita violência na família, incluindo suicídios, acidentes de carros, espancamentos sofridos pelas mães e assassinatos, muitas vezes devido às condições materiais e não individuais.

Segundo Winnicott (apud Oliveira, 2005), a violência juvenil é um pedido de socorro que, quando não escutado, acaba por resultar em represálias e agravamento da situação. Transgredir está a serviço da resistência às normalizações e do questionamento à determinação das normas e das regras. A transgressão moral e ética, tomada como uma das possíveis manifestações desse ato busca novas formas e sentidos da existência.

Reguera (2005) exemplifica como uma voz que nos diz: “ouça-me, atenda, ajude-me porque vou de mal a pior e, estando só, não posso remediá-lo” mas, no lugar de arbitrar soluções em favor do clamor por companhia e atenção, a propensão cada vez maior é a sociedade tratar o problema como caso de polícia e punição. O castigo, como Nietzsche cita em sua *Genealogia da Moral* (1998), pode aumentar o medo, mas não é capaz de tornar alguém melhor. Poucos enxergam perspectivas de futuro, mesmo que, quando privados de liberdade, reatem laços afetivos com os familiares. Em contradição a isto, a privação da liberdade é uma medida que se impõe para garantia da ordem pública e para que, uma vez em liberdade, não volte às ruas para cometer atos infracionais (CASTRO; GUARESCHI, 2008).

Para Castro e Guareschi (2008), os adolescentes percebem a medida de internação de forma paradoxal. Há, por um lado, a noção de que o afastamento dos supostos problemas poderá ajudar a superá-los, de forma a que possam desempenhar o comportamento esperado pelo Juiz. Por outro lado, os adolescentes considerados autores de ato infracional compreendem a medida de internação como prisão, manicômio, castigo e segregação, o que fica evidente por meio das práticas do uso de medicação psiquiátrica como forma de contenção, isolamento tido como punições a comportamentos considerados inadequados, bem como a falta de atividades e de atendimentos técnicos.

É de extrema preocupação a situação dos adolescentes em conflito com a lei e, mais especificamente, aqueles privados de liberdade no Brasil. É premente a redefinição de uma política nacional, que oriente e fiscalize a aplicação das medidas socioeducativas, pondo fim, em definitivo, às verdadeiras “prisões juvenis” que grassam no país (CASTRO; GUARESCHI, 2008). Resta ainda a certeza de que o funcionamento e a adequação dos sistemas de atendimento e de justiça para adolescentes considerados autores de ato infracional necessitam ser questionados e transformados. Não há indícios de que trajetórias de vida tão difíceis e repletas de perdas, faltas e privações possam sofrer qualquer forma de mudança sem o respeito à singularidade. Ao contrário, as experiências positivas ocorrem justamente quando são olhados por outros atributos que não o cometimento do delito; quando podem significar outros contextos e se reconhecerem por outros modos de ser e estar no mundo (CASTRO; GUARESCHI, 2008).

O adolescente deve ser alvo de um conjunto de ações socioeducativas que contribua na sua formação, de modo que venha a ser um cidadão autônomo e solidário, conforme uma visão teórica da legislação Brasileira. Ele deve desenvolver a capacidade de tomar decisões fundamentais, com critérios para avaliar situações relacionadas ao interesse próprio e ao bem comum, aprendendo com a experiência acumulada individual e social, potencializando sua competência pessoal, relacional, cognitiva e produtiva (BRASIL, 2006, p.51).

O atendimento que vem sendo prestado ao adolescente que está em liberdade assistida, caracterizada como uma medida socioeducativa que restringe a liberdade do adolescente infrator, se aproxima ao que Estevam, Coutinho e Araújo (2009) encontraram em seu estudo sobre desafios da prática socioeducativa a adolescentes em conflito com a lei. Os autores identificaram que predomina nessa prática um atendimento que desapropria o adolescente de sua autoestima, restringindo suas alternativas de reconhecimento social apenas ao papel de infrator, perpetuando a mesma inacessibilidade aos direitos mais básicos a que estão acostumados no seu cotidiano (JACOBINA; COSTA, 2011).

Diante do advento do ECA e do SINASE, considera-se que, no nível jurídico, muito se tem avançado quanto à assistência de crianças e adolescentes autores de atos infracionais; no entanto, ainda há um longo caminho a percorrer, especialmente no que se refere à execução de políticas públicas e leis (MONTE *et. al.*, 2011).

Adorno (1997) relata que é recorrente a carência emocional vivida pelos adolescentes infratores. Em um relato de uma mãe, o autor mostra como o jovem vivencia a falta de um membro da família com quem pudesse conversar, desabafar e obter um melhor encaminhamento na vida.

Segundo Feijó e Assis (2004), o relato mostra o conformismo ou a falta de capacidade da mãe para perceber a situação emocional e a necessidade de orientação do jovem. A mobilização dos sentimentos sempre esteve presente quando adolescentes são entrevistados, expressando-se em suas faces, na gesticulação das mãos, no lacrimejar dos olhos, nas reticências dos relatos, demonstrando o quanto os temas abordados tocavam em suas vidas. As autoras dizem ainda que alguns deles conseguiam elaborar mais as respostas, fazendo verdadeiros relatos de suas histórias; porém, grande parte não conseguia fornecer qualquer resposta. Esse fato pode estar ligado não apenas à baixa escolaridade, mas também à dificuldade em lidar com as questões afetivas e emocionais, características mais presentes nos homens. Segundo as autoras, ao investigar a ocorrência de maus tratos psicológicos, a rejeição aparece como um indicador muito presente nos relatos onde também se constata a agressão verbal com desqualificação da criança e do adolescente. É comum nessas famílias as frequentes trocas de emprego e de ocupação, assim como períodos em que há falta de trabalho e remuneração. Esse quadro é suficiente para o estabelecimento de um clima emocional instável, cujos componentes são a insegurança e a frustração. Isto configura uma situação propícia para ruídos na comunicação dos indivíduos do grupo familiar e, por consequência, possibilidades de fracasso no desempenho dos papéis familiares (MUZA, 1996).

3.4 Fatores de risco e fatores protetivos

*Dizes que sou o futuro, não me desampares o presente.
Dizes que sou a esperança da paz, não me induzas à guerra.
Dizes que sou a promessa do bem, não me confies ao mal.
Dizes que sou a luz dos teus olhos, não me abandones às trevas. Não espero somente o teu pão, dá-me luz e entendimento. Não desejo tão só a festa de teu carinho, suplico-te amor com que me eduques. Não te rogo apenas brinquedos, peço-te bons exemplos e boas palavras. Não sou simples ornamento de teu caminho, sou alguém que*

bate à porta em nome de Deus. Ensina-me o trabalho e a humildade, o devotamento e o perdão. Compadece-te de mim e orienta-me para o que seja bom e justo. Ajuda-me hoje para que amanhã eu não te faça chorar.

Francisco Cândido Xavier

O adolescente infrator é considerado um indivíduo exposto a diversos fatores de risco, os quais são definidos como aspectos que se constituem em dificuldades e problemas para ele e que podem influenciar o aparecimento de outros eventos estressores (DE ANTONI & KOLLER, 2000). As situações de risco vivenciadas por esses adolescentes remetem a uma crise nos vínculos tanto sociais como familiares, contribuindo para o surgimento de condutas antissociais.

Vários são os fatores para a origem dos mais variados atos infracionais cometidos por adolescentes. Explicar sua etiologia apenas por características individuais, de origem biológica ou psicológica, reduziria sua essência e apagaria os efeitos do processo interativo entre indivíduos e entre estes e seus ambientes sociais (Minayo e Souza, 1999).

Os apelos midiáticos do consumismo, a falta de políticas públicas preventivas nos remete a pensar que o ser humano tem sido furtado do direito à vida e à saúde (BERTONI, ADORNI, 2010). As brigas, mortes, roubos, bebidas, drogas mostram que a violência está impregnada na vida dos adolescentes infratores, e que parece funcionar como um princípio ordenador, já que alguns relatam achar o máximo "... a guerra todos os dias dos traficantes" (ASSIS; SOUZA, 1999).

Os problemas escolares, incluindo o fracasso escolar, também contribuem para esta condição. Adolescentes em conflito com a lei tendem a ter poucos anos de estudo, com abandono escolar secundário, dada a necessidade de trabalhar, dificuldade de conciliar escola com trabalho, desentendimento com professores e colegas, desestímulo quanto à competência escolar atestado por reprovações repetidas, baixa qualidade do ensino, pouca supervisão familiar no que se refere à frequência escolar do adolescente (ASSIS; CONSTANTINO, 2005). Outras instituições sociais como creches e locais para atividades de lazer orientadas, praticamente não existem, inviabilizando o controle e o preenchimento adequado do tempo livre dos filhos, quando os responsáveis necessitam se ausentar para trabalhar (ASSIS; SOUZA, 1999).

O uso de drogas é outro fator de risco importante, geralmente associado à convivência no grupo de pares. Adolescentes infratores tendem a procurar amigos no próprio meio de infração, buscando estímulo e apoio em suas ações ilegais como roubos, tráfico ou uso de drogas (ASSIS; CONSTANTINO, 2005).

Muitos dos adolescentes infratores provém de famílias divididas, famílias em que a infra-estrutura é prejudicada, quer seja em termos financeiros, emocionais ou domiciliares. Investigando maus tratos psicológicos, a rejeição aparece como um alto fator de risco para os adolescentes infratores (FEIJÓ; ASSIS, 2004).

A privação de condições de dignidade para os adolescentes e seus familiares, o reconhecimento social que encontram ao cometerem o delito, a justiça que os julga como autores de ato infracional e a segregação da medida de internação são formas importantes de socialização que constroem as suas subjetividades. (CASTRO; GUARESCHI, 2008). Segundo Rassial (1999) o ato delinquente pode ser pensado como uma tentativa de inventar um outro espaço, diverso do espaço cotidiano onde o sujeito adolescente não tem lugar simbolizado.

Em resumo, podemos elencar os principais fatores de risco e os adolescentes brasileiros em conflito com a lei: ser jovem do sexo masculino; a elevada vulnerabilidade e a tendência à exclusão social são outros aspectos que facilitam a entrada no mundo infrator enfocados por programas de prevenção. Situações de negligência e abandono, pobreza, criminalidade e violência na família, escola, comunidade e sociedade em geral são usuais entre adolescentes em conflito com a lei; as famílias de jovens envolvidos em infrações tendem a ser mostradas como potenciais fatores de risco; problemas escolares também contribuem para a entrada no mundo infrator; o uso de drogas é outro fator de risco importante, geralmente associado à convivência no grupo de pares (ASSIS; CONSTANTINO, 2005).

Assim como são muitos os fatores de risco que envolvem o adolescente, também são variados os fatores de proteção e prevenção, como as organizações comunitárias, que mobilizam a comunidade para criar uma rede de suporte; a intervenção social, em que os trabalhadores sociais atuam diretamente com os adolescentes em risco de cometimento de atos infracionais; suprimento de oportunidades, facilitando os empregos, educação e treinamentos profissionais e a repressão, onde estratégias legais visem a reforçar a segurança pública (FEIJÓ; ASSIS, 2004). O treinamento para os pais, envolvendo

métodos disciplinares, supervisão cotidiana e monitoramento por longos períodos, definição de regras claras, bem como os programas realizados nas escolas que buscam a prevenção primária dos crimes e da violência são destacados por Assis e Constantino (2005). As famílias, apesar de um extremo grau de fragilidade, são considerados fatores protetores fundamentais na vida dos adolescentes. A grande maioria dos adolescentes infratores afirma se dar bem com as mães, muitos deles defendendo-as nos seus relacionamentos afetivos (FEIJÓ; ASSIS, 2004).

Todavia, programas sociais esparsos só fazem sentido se articulados na tessitura de uma malha fortalecida, sustentadora de serviços permanentes de políticas sociais setoriais que deem materialidade à idéia de um sistema sim, nacional e único, com padrões de qualidade comuns em todo país, o SINASE. Isto significa também articular ações das políticas sociais e demais instituições operadoras do sistema de garantia de direitos com a sociedade civil organizada, uma forma de superar obstáculos, de promover o reordenamento dos programas de acolhimento, visando cumprir seu caráter de excepcionalidade e provisoriedade, o investimento na reintegração da criança e adolescente à família, a preservação do vínculo entre grupo de irmãos, a permanente comunicação com a Justiça da infância e a articulação com a rede de serviços (NERY, 2010). O sinônimo comum é: fortalecer, sempre, a capacidade protetiva da família.

A ênfase em trabalhos familiares e comunitários é um aspecto que merece destaque, pois a rede social tem um papel fundamental na compreensão, prevenção e atendimento de adolescentes autores de atos infracionais, sendo a família um aspecto crucial a ser considerado. Ela exerce um papel essencial ao desenvolvimento de crianças e adolescentes, sendo responsável tanto pela saúde quanto pela patologia de seus membros, ou seja, entende-se que a família pode ser vista como fator de risco ou fator de proteção ao desenvolvimento.

É fundamental ressaltar, aqui, que, por mais vezes que, estatisticamente, a incidência da atribuição da autoria do ato infracional recaia sobre os jovens em situação sócio-econômica mais vulnerável, isto não significa que, de per si, este é um fator de risco: a sociedade, o Sistema de Justiça ainda tratam, de forma diferenciada, este jovem mais vulnerável, criminalizando-o com muito mais recorrência, ao passo que o adolescente pertencente a um extrato social menos vulnerável, do ponto de vista sócio-

econômico, está mais preservado na avaliação sobre qual seria a medida socioeducativa que, de fato, o levaria à responsabilização.

A título de síntese, os principais fatores protetivos podem ser: atendimento e orientação aos pais; programas realizados em escolas que buscam a prevenção primária dos crimes e da violência; o aprimoramento de mecanismos de políticas sociais e de transferência de renda que reduzam a desigualdade sócio econômica; programas baseados em comunidade e seus territórios de vida, que considerem as peculiaridades sócio culturais de cada território; programas baseados no trabalho; programas baseados na política; programas baseados na justiça e nas ações da saúde, programas de prevenção ao abuso de drogas; programas baseados na mídia e programas com as famílias.

Diante disso, destaca-se a necessidade de maior desenvolvimento dessas questões, o que pode contribuir para o aprofundamento da compreensão da dinâmica psíquica dos casos de adolescentes que cometem atos infracionais, assim como subsidiar propostas de intervenção compatíveis com esse entendimento (ZAPPE; DIAS, 2012).

3.5 *Políticas públicas e adolescência*

O termo desproteção destaca o usual sentido de ações emergenciais, historicamente atribuído e operado no campo da assistência social. A proteção exige que se desenvolvam ações preventivas.

Aldaíza Sposati

Na aplicação de uma medida socioeducativa, é preciso considerar a capacidade do adolescente em cumpri-la, levando-se em conta o princípio da dignidade humana e o respeito à condição peculiar do adolescente como pessoa em desenvolvimento, a brevidade de tempo para o cumprimento da medida, a natureza dos regimes de atendimento, o caráter de responsabilização e de não punição do envolvido nos espaços dos programas socioeducativos (BRASIL, 1990).

No Brasil, a população infanto juvenil representa cerca de um terço da população nacional e essa representatividade não tem ainda encontrado significado na garantia de direitos e benefícios proporcionais, demonstrando distância entre o discurso e as práticas. Desses, 25 milhões estavam na faixa etária de 12 a 18 anos, o que representa, aproximadamente, 15% (PEREIRA; ZAMORA; ALAPANIAN, 2012, p.5).

Para Assis e Souza (1999) as estratégias de prevenção e os programas de atuação recaem tanto no âmbito público quanto no privado, nas relações sociais interpessoais, interinstitucionais e intersetoriais. Mostram a necessidade de reflexão e atuação conjunta e de reforço e redefinição de papéis institucionais. Apontam para o fato de que a infração cometida por adolescentes não são necessariamente fruto da patologia individual, mas também de estruturas e conjunturas socioculturais: pode e precisa ser enfrentada pelo conjunto da sociedade.

Na origem da prática do ato infracional, tem sido debatida a falha das instituições sociais para apoiar e proteger o adolescente, estimulando assim, sua entrada no mundo infracional. A ausência de redes de apoio fica evidente na vida desses adolescentes, o que dificulta a implementação de estratégias de prevenção. A atuação das instituições básicas, responsáveis pela socialização, como a família, a escola e a instituição religiosa, passa por sérias crises no exercício de suas funções sociais (ASSIS; SOUZA, 1999).

O sistema judicial é significado pelos adolescentes como algo distante, apartado da sua vida e dos seus sofrimentos. Trata-se de um paradoxo significativo: por um lado, o papel de julgador é aceito e valorizado; por outro lado, é recorrente o pedido, via de regra frustrado, de que o Juiz possa ajudá-los a superar suas dificuldades. Nesse sentido, é de se questionar o efeito da prestação jurisdicional para essa parcela da população (CASTRO; GUARESCHI, 2008) e já que o problema da violência é uma questão complexa e, assim, precisa de ações sistêmicas, integradas e organizadas de forma comprometida e eficiente, é preciso coragem para atacar em bloco.

No entanto, é da mesma maneira importante que experiências pontuais se instalem como propositoras e executoras de mudanças e perspectivas de movimentos em busca de soluções. Dessa forma, construindo um foco de resistência, surge a possibilidade de contágio da problematização e questionamento das práticas instituídas até então (SOUSA; GOLDMEIER, 2008). A ausência de um dispositivo apropriado, limitado apenas à intervenção jurídica, na qual predominam os modelos repressivos, reforça unicamente a

lógica social de eliminar a violência pela violência legal do Estado. As propostas jurídicas e a situação do abandono vivido nas ruas marcam situações extremas regidas por uma lógica semelhante: a lei do mais forte, entendida como a negação do sentido jurídico de Lei e da Constituição de um Estado de Direito. São cenários nos quais a ação do Estado é marcada por um vazio no qual o respeito aos Direitos Humanos mínimos está banido (MATTOS, 2007).

O ECA (1990) em seus artigos define a internação como uma medida socioeducativa excepcional, somente devendo ser aplicada quando o ato infracional cometido for caracterizado por séria ameaça ou violência à pessoa, quando houver reiteração no cometimento de delitos graves ou por descumprimento de medida determinada anteriormente. Estabelece também que, durante o seu cumprimento, são direitos do adolescente a escolarização e a profissionalização, caracterizando assim, um paradigma socioeducativo. No entanto, os adolescentes significam a internação apenas como uma prisão, onde a segregação é a tônica. Ou seja, é possível afirmar que, após 24 anos de promulgação do ECA, persiste ainda a tendência de prevalecer o caráter prisional das ações voltadas aos adolescentes que cometem ato infracional. A falta de atividades, a contenção química, as práticas de isolamento e a quase ausência de atendimentos técnicos apontam para um aniquilamento de qualquer forma de singularidade. O ECA precisa ser efetivamente implantado (CASTRO; GUARESCHI, 2008).

A legislação brasileira preconiza que toda criança e adolescente tem direito a uma família, cujos vínculos devem ser protegidos pelo Estado e pela sociedade. Diante da vulnerabilidade social ou pessoal, da fragilização familiar, as estratégias de apoio no atendimento à família devem priorizar ações que visem refazer os vínculos originais ou estimular a formação deles (se não existem), fortalecer esse núcleo, aliando apoio socioeconômico à elaboração de novas formas de interação e de acesso aos bens e serviços públicos. Diante da complexidade que envolve o universo familiar, para as transformações necessárias a fim de que o direito à convivência na família e na comunidade possa, de fato, se efetivar de forma ampliada, será indispensável uma profunda integração das ações que perpassam as políticas públicas, em especial as políticas sociais. E, sobretudo, essa abordagem propõe uma análise mais cuidadosa sobre a responsabilidade daqueles que pensam e executam a política educacional (NERY, 2010).

Os direitos das pessoas, em suas relações com a sociedade resultam de uma construção social, de conteúdo ético, resultante de um processo histórico e dinâmico de conquistas e de consolidação de espaços emancipatórios da dignidade humana. Nesses espaços, antes de seu reconhecimento como direitos, as necessidades, os carecimentos e as aspirações já eram objeto de articulações, resistências, reivindicações e pressões (BAPTISTA, 2012). Para Bobbio (1992), o problema da realização dos direitos do homem não é nem filosófico nem moral, tampouco um problema jurídico. É um problema cuja solução depende de um certo desenvolvimento da sociedade e, como tal, desafia até mesmo a Constituição mais evoluída e põe em crise até mesmo o mais perfeito mecanismo de garantia jurídica.

Enquanto o Código de Menores via a criança e o adolescente como objeto, aplicando-lhes um conjunto de regras coercitivo-punitivas, para os “menores em situação irregular”, o que equivalia a considerar somente a criança pobre, abandonada ou “delinquente”, o Estatuto da Criança e do Adolescente propõe atender a todas as crianças e adolescentes, respeitando-os como “sujeitos de direitos”, dentro da chamada Doutrina da Proteção Integral (NERY, 2010).

É no interior mesmo das Políticas Públicas que pode ocorrer uma inversão na função protetiva, que se desloca do sujeito adolescente para a proteção de determinada ordem social. Isso porque, sob a justificativa da proteção e do cuidado, abre-se caminho para práticas de punição, exclusão e sofrimento, ainda que sob o nome de medida socioeducativa. Enquanto as medidas punitivas precisam seguir uma série de determinações legais, as medidas de proteção social, sob a bandeira do cuidado, têm se constituído como mecanismos privilegiados de exercício de um poder punitivo e de normalização sem limites (SCISLESKI *et. al.*, 2012).

O Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária, promulgado em 2006, é mais um importante passo dado na direção da garantia dos direitos da criança e do adolescente no Brasil, do ponto de vista da legislação e de regulamentação. Entretanto, é também necessário considerar que compete aos operadores do Direito, aos profissionais, aos gestores que atuam na formulação e execução das políticas públicas e toda a sociedade, o dever de envidar os esforços para que esses documentos legais se transformem em práticas cotidianas. Por si só, esse plano não modifica a realidade das crianças e

adolescentes brasileiros. É imprescindível muito esforço e articulação das políticas públicas. Ainda que estejam sempre presentes na grande maioria dos discursos, na voz dos políticos ou de técnicos do poder público, as vaidades pessoais e as disputas pelos micro poderes boicotam esses movimentos de forma categórica (MONTE *et. al.*, 2011).

Quando se lança um olhar mais atento para as políticas públicas que se propõem a cuidar da população em maior vulnerabilidade social, a caracterização desses indivíduos e famílias como sujeitos disfuncionais e potencialmente perigosos é a justificativa da necessidade de intervenção do Estado, visando a0 proteção desses sujeitos porque sua história e seus modos de vida se parecem com as histórias e os modos de descrever a vida de sujeitos que já se envolveram em atos ilícitos e violentos. Esses sujeitos ameaçam a ordem social não somente pela via da segurança pública, mas porque denunciam a falência das nossas instituições de disciplinamento e os limites dos conhecimentos que produzimos (SCISLESKI *et al.*, 2012).

Quando ninguém toma para si o cuidado da criança, quando falha a família, a comunidade, o Estado, a criança encontra a rua como único espaço de acolhida. Incontáveis vezes nos deparamos com a cena agressiva de meninos e meninas ensaiando malabares e acrobacias, em um desequilíbrio “capenga”, que chega a imitar a instabilidade de suas vidas. Por vezes, seu mundo-abrigo (em se pensando em suas instalações) se restringe a algumas poucas camadas de papelão, cujos produtos certamente já abasteceram as casas do entorno (SOUSA; GOLDMEIER, 2008).

Daqueles a quem compete definir ou aprovar os orçamentos públicos e executar as ações previstas são esperadas mais do que boas intenções ou discursos. Espera-se que todas as medidas sejam tratadas com responsabilidade, seriedade, transparência, agilidade e sabedoria (NERY, 2010).

Ao Estado, cabe então assumir as políticas públicas, observando a trajetória histórica de sua construção, incluindo as definições quanto à natureza, necessidades locais, regionais, nacionais e as prioridades estabelecidas nesses processos (PEREIRA, 2012). Os direitos sociais são concretizados por meio de políticas públicas de caráter universal, transversal ou supletiva na direção das necessidades concretas da população, pois mediante as políticas públicas é que são distribuídos e redistribuídos bens e serviços demandados pela sociedade em sua relação de reciprocidade e antagonismo com o Estado. Assim,

as políticas públicas evidenciam interesses plurais presentes na sociedade e são instrumentos valiosos para estimular e constitui-se em espaço de fortalecimento do processo organizativo das classes sociais e dos diferentes grupos, camadas e “forças vivas” que se criam e recriam no decorrer da história (PEREIRA, 2012)

Considera-se um grande avanço conseguir enxergar estes adolescentes autores do ato infracional e, a partir do momento em que os vemos, temos condições de pensar políticas públicas apropriadas para atender suas demandas e as da sociedade, garantindo a proteção a que tem direito.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A negação à vida, observada em pessoas tão jovens, nos coloca o desafio de reconstruir com eles um novo caminho, um novo possível social.

Jean Paul Sartre

O pensamento acima de Sartre (1987), sugere a necessidade de intervenções preventivas urgentes nos grupos sociais mais vulneráveis, que vivem hoje uma cultura de violência estrutural e familiar, expostos à tirania do tráfico de drogas, de forma a evitar que crianças sigam o mesmo caminho infracional.

É importante destacar a atuação fundamental das instituições repressoras da criminalidade, como a Segurança Pública e a Justiça, no combate e na punição à criminalidade. Segundo Assis e Souza (1999), todos os estudos indicam o papel que as medidas punitivas adequadas, a agilidade jurídica e a garantia dos direitos da criança e do adolescente exercem no controle e na prevenção da infração juvenil.

No Brasil, as estratégias de prevenção para a violência que envolva adolescentes, como vítimas e também na atribuição de possível autoria/co-autoria, tem sido muito pouco priorizadas. Assis e Constantino (2005) relatam que em uma análise de estudos sobre violência juvenil realizados na área da saúde, na década de 90, constata-se a ausência de estudos focalizados na prevenção.

Há a necessidade de que se realizem programas de prevenção à violência mencionada e que eles sejam avaliados. Apesar dos variados programas já existentes no Brasil, é importante ampliar os enfoques e ter como especificidade o contexto econômico, social e cultural brasileiro. Os avanços no conhecimento já permitem que hoje sejam desenvolvidas medidas concretas de prevenção que possam compor a garantia de direitos, desprovidas de visões denunciadoras ou demagógicas. O que parece faltar é interesse político em ações conjuntas para a implantação de programas e projetos inovadores, bem como na avaliação e implementação dos que têm se mostrado eficazes.

Nesse trabalho foi possível identificar que a tendência da produção acadêmica nacional sobre o tema é de pesquisas qualitativas realizadas com adolescentes e de revisões bibliográficas, desenvolvidas e publicadas por profissionais da Psicologia e da área da Saúde. A escassez de pesquisas divulgadas pela área da Educação deixa a desejar no que diz respeito à prevenção e a promoção de direitos.

Conforme Vignoli (2002), a palavra vulnerabilidade aparece muitas vezes, como um conceito abrangendo as diversas áreas do conhecimento, mas em termos genéricos, surge como o resultado da confluência da exposição aos riscos, da incapacidade de respostas e da inabilidade da adaptação. Dessa forma, pode ser uma condição dos adolescentes, frente aos mais diferentes acontecimentos de várias naturezas: ambientais, econômicas, fisiológicas, psicológicas, legais e sociais entre outras.

Dada a complexidade da origem dos atos infracionais cometidos por adolescentes, entende-se que ações conjuntas de profissionais de saúde, de outros setores públicos e da sociedade civil devem ser planejadas, trabalhando interdisciplinarmente sua prevenção. É necessário que seja incorporada nas agendas tais ações, promovendo a intersetorialidade e somando esforços para que o conhecimento adquirido sobre a prevenção se transforme em realidade.

Para Assis e Constantino (2005), pensar em prevenção implica na necessidade de um amplo conhecimento teórico e prático, capacidade de avaliação e reorganização dos serviços, íntima conexão entre profissionais e instituições e deles com a sociedade em geral, além de disponibilidade para investir na capacidade de mudança dos seres humanos.

Muitos pontos mostram-se na contramão da cultura punitiva ainda vigente, exigindo um enorme esforço social para que se transforme a situação dos adolescentes infratores e de muitas crianças que se encaminham para esse futuro, sem o cuidado e a proteção que merecem.

Apesar dos fatores de risco interferirem na determinação de comportamentos agressivos, mesmo na presença de vários desses fatores apresentados, muitas crianças e jovens se desenvolvem não apresentando comportamentos antissociais, buscando lidar com os estressores ambientais e familiares. É importante, dessa forma, analisar também os fatores de proteção que podem neutralizar os fatores de risco. Possivelmente, para cada

fator de risco pode ser identificado um fator de proteção. Crescer em um ambiente livre das mais variadas formas de violência, com educação, diálogos, afetos e limites, entre outros, pode ser um grande antídoto à criminalidade. Por sua vez, sobrecarregar a família, isoladamente, de uma capacidade resolutiva e conciliadora não pode ocorrer, sob o risco de não se considerar outros fatores sócio-econômicos e estruturais da sociedade

Acredito que, fatores de risco, isoladamente, dificilmente levariam um adolescente a praticar um ato infracional. As condições socioculturais associadas às condições pessoais, como, viver em condições de pobreza, em comunidades sem lazer, em escolas sucateadas, sem perspectivas de trabalho, podem associar-se ao envolvimento com colegas já autores de atos infracionais, que por sua vez, poderão levar à prática infracional. O desenvolvimento humano é resultado da interação entre diversos fatores, sejam eles de risco ou de proteção, presentes no meio social.

Pesquisas nacionais confirmam a relação entre os fatores descritos como de risco e o envolvimento em atos infracionais. Apesar, entretanto, da disponibilidade de tal literatura, a construção de um Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo, articulador de diferentes provisões que setores de políticas públicas, dialogicamente estabelecidos com as instituições do Sistema de Justiça podem recrudescer o quadro ainda encontrado e, neste percurso do SINASE, investir mais em experiências e pesquisas que reforcem a prevenção, é o ponto de maior desafio. Pouco ou quase nada é feito em termos de prevenção, na tentativa de evitar que mais adolescentes se envolvam em crimes. O estudo apontou vários fatores relacionados com essa prevenção que a literatura mostra com cientificidade. Não se trata de calcular, matemática ou numericamente, se resultados podem melhorar: falamos de seres humanos, falamos de adolescentes e jovens que requerem condições adequadas de desenvolvimento, a promoção de seus direitos essenciais, como vida digna, com acesso ao ensino, ao lazer, à convivência familiar e comunitária, mesmo quando estejam no contexto da medida socioeducativa

Como essa revisão bibliográfica é também opinativa, conforme descrito no método (p.27), utilizei nesse trabalho, da produção acadêmica para trabalhar o tema prevenção, entre outros.

Abordar a prevenção como um dos componentes para a promoção de direitos dos adolescentes sugere o campo da esperança que se busca para compartilhar com

pensadores da nossa cultura que postulam a razão como instrumento humano disponível para todos, no que se refere à ética que o responsabiliza por seus atos.

Resta desejar que a humanidade possa mais e mais refletir e alcançar a grandeza de se responsabilizar pelas escolhas que puder fazer.

Esse trabalho poderá servir de base para o desenvolvimento de outros trabalhos e de novas ideias, e poderá ser transformado num ponto de partida para futuras pesquisas e, quem sabe, busca de novas verdades, além de contribuir para os profissionais trabalhadores do sistema socioeducativo.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ABERASTURY, A. e Colaboradores. *Adolescência*. 2ª edição, Porto Alegre: Ed. Artes Médicas, 2000.

ABERASTURY, A.; KNOBEL, M. *Adolescência Normal*. 6ª edição, Porto Alegre: Ed. Artes Médicas, 2003.

ABRAMO, H. W. Considerações sobre a tematização da juventude no Brasil. *Revista Brasileira de Educação*, número especial, 5/6, p. 25-36, Belo Horizonte, 1997.

ABRAMO, H. W. Reprodução de parte do debate “Juventude e Cultura”, realizado pela Comissão da Juventude da Câmara Municipal de São Paulo, em 21/06/01. Texto publicado com permissão da autora em <http://mineiroptnatal.bio.br/frameset.htm>. Dito e feito nº 4.

ADORNO, R.C.F. *Caracterização das famílias de autores de atos infracionais da Febem/ SP*. Relatório de pesquisa não publicado. Faculdade de Saúde Pública/USP, São Paulo, 1997.

ARIÈS, Philippe. *História social da criança e da família*. Rio de Janeiro: Zahar Editores, 1973.

_____. *História da vida privada*. Rio de Janeiro: Zahar Editores, 1974

ASSIS, S.G; SOUZA, E.R. Criando Caim e Abel – Pensando a prevenção da infração juvenil. *Revista Ciência & Saúde Coletiva*, v.4, nº.1 Rio de Janeiro, 1999. Disponível em <http://dx.doi.org/10.590/S1413-81231999000100011>. Acesso em 01/09/2014

ASSIS, S. G; CONSTANTINO, P. Perspectivas de prevenção da infração juvenil masculina. *Revista Ciência & Saúde Coletiva*, v.10, nº1 Rio de Janeiro, Jan/Mar. 2005. Disponível em <http://dx.doi.org/10.590/S1413-81232005000100014>. Acesso em 03/09/2014

BAPTISTA, M. V. Algumas reflexões sobre o sistema de garantia de direitos. *Revista Serviço Social & Sociedade*, nº 109 Jan/Mar, São Paulo, 2012. Disponível em <http://dx.doi.org/10.590/S0101-66282012000100010>. Acesso em 01/09/2014

BAUMAN, Z. *Globalização: As consequências humanas*. Rio de Janeiro, RJ: Jorge Zahar, 1999.

BECKER, D. *O que é adolescência*. São Paulo: Ed. Brasiliense, 2003 (Coleção Primeiros Passos).

BEMFICA, A. G. Psicanálise, adolescência e singularidade: algumas ponderações éticas. *Revista Eletrônica do Núcleo Sephora*, vol. VI, nº12, Mai/Out, Rio de Janeiro, 2011. Versão impressa ISSN 1809 – 709 X. Acesso em 01/09/2014

BERNARDO, W.M.; NOBRE, M.R.C.; JATENE, F.B. A prática clínica baseada em evidências. Parte II: buscando as evidências em fontes de informação. *Revista da Associação Médica Brasileira*, vol. 3, nº 50, p. 1-9, São Paulo, 2004

BERTONI, L. M.; ADORNI, D.S. A prevenção às drogas como garantia do direito à vida e à saúde: uma interface com a educação. *Cad. Cedes, Campinas*, vol. 30, nº 81, p. 209 – 217, mai-ago 2010. Disponível em <http://www.cedes.unicamp.br>.

BOBBIO, N. *A era dos direitos*. Rio de Janeiro: Ed Campus, 1992.

BRACONNIER, A.; MARCELLI, D. *Adolescência e Psicopatologia*. Porto Alegre: Ed. Artmed, 2007 (Originalmente publicado em 1992).

BRASIL. *Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil*. Brasília, Senado Federal, 1998.

BRASIL. *Estatuto da Criança e do Adolescente: Lei 8.069/90, de 13 de julho de 1990*. Brasília: Senado Federal, 1990

BRASIL. *Concepção de Convivência e Fortalecimento de Vínculos*. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, Secretaria Nacional de Assistência Social, Departamento de Proteção Social Básica. Brasília, DF: 2013.

BRASIL. *Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária*. Presidência da República. Brasília: SEDH/ MDS/CONANDA, 2006.

BRASIL. *Política Nacional de Assistência Social – PNAS*. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, Secretaria Nacional de Assistência Social. Brasília, DF: 2004.

BRASIL. Presidência da República. Secretaria Especial dos Direitos Humanos. Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente. *Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE)/SDH*, Brasília – DF: CONANDA, 2006

BRASIL. Lei nº 12594/2012. Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo.

CALLIGARIS, C. *A adolescência*. Coleção Folha Explica. São Paulo: Publifolha, 2009

CASTRO, A.L.S; GUARESCHI, P. Da privação da dignidade social à privação da liberdade individual. *Revista Psicologia & Sociedade*, Vol. 20, nº 2, Mai/Ago, Porto Alegre, 2008. Disponível em <http://dx.doi.org/1590/S0102-7182200800200007>. Acesso em 02/09/2014

CONANDA - Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, 2006.

COSTA, J. F. *O vestígio e a aura: Corpo e consumismo na moral do espetáculo*. Rio de Janeiro: Garamond, 2004.

COSTA, J. F. O mito psicanalítico do desamparo. *Agora*, 3 (1), 25-46.

COSTA PEREIRA, M. E. *Pânico e desamparo: Um estudo psicanalítico*. São Paulo: Escuta, 1999.

DE ANTONI, C.& KOLLER, S. H. Vulnerabilidade e Resiliência familiar: Um estudo com adolescentes que sofreram maus tratos intrafamiliares. *Psico*, 31, 39 – 66 (2000)

DEVELOPMENTAL RESEARCH AND PROGRAMS 1993. *Communities that care: risk-focused prevention using the social development strategy*. Developmental Research and Programs Inc., Seattle.

EASTMAN, A.C; MALO, M. Da repressão à prevenção da violência: desafio para a sociedade civil e para o setor de saúde. *Revista Ciência & Saúde Coletiva*, v.11, suppl 0, Rio de Janeiro, Jan. 2006. Disponível em <http://dx.doi.org/10.1590/S1413-8123200600050008>. Acesso em 03/09/2014.

ECO, H. *Como se faz uma tese*. São Paulo: Ed. Perspectiva, 2012

ESTEVAM, I. D.; COUTINHO, M. P. L. & ARAÚJO. *Os desafios da prática socioeducativa de privação de liberdade em adolescentes em conflito com a lei: Ressocialização ou exclusão social?* Psico, 40 (1), 64-72, 2009.

FEIJÓ, M.C.; ASSIS, S.G. O contexto de exclusão social e de vulnerabilidades de jovens infratores e de suas famílias. *Estudos de Psicologia*, vol.9, nº1, Natal, Jan/Abril,2004. Disponível em <http://dx.doi.org/10.590/S1413-294X2004000100017>. Acesso em 01/09/2014.

FREUD, A. *O Ego e os Mecanismos de Defesa*. Tradução de Álvaro Cabral. Rio de Janeiro: Ed. Civilização Brasileira, 2006.

FREUD, S. *Três ensaios sobre a teoria da sexualidade* (Edição Standard Brasileira das Obras Psicológicas Completas de Sigmund Freud, Vol. 7) Rio de Janeiro: Imago, 1976. (Originalmente publicado em 1914)

GIL, A. C. *Métodos e Técnicas de Pesquisa Social*. 5ª edição. São Paulo: Ed. Atlas, 1999.

GOMES DE SÁ, C.G. (org). *Cadernos do IASP. Compreendendo o adolescente*. Curitiba, IASP – Instituto de Ação Social do Paraná, 2006.

GRINBERG, L. *Teoria da Identificação*. Lisboa: Ed. Climepsi, 2001

HEDGES, L.V. Statistical considerations. In: Cooper H, Hedges LV editors. *The Handbook of Research Synthesis*. New York: Russell Sage Foundation, 1994.

JACOBINA, O. M. P.; COSTA, L.F. Da medida protetiva à socioeducativa: o registro da (des)proteção. *Revista Psicologia Política*, vol.11, nº 21, Jun, São Paulo, 2011. Periódicos eletrônicos em psicologia. Versão impressa ISSN 1519 – 549X. Acesso em 02/09/2014.

JIMENEZ, L. Uso de drogas e políticas de educação – Artigo, no prelo.

KALINA, E. *Tratamento de Adolescentes Psicóticos*. Rio de Janeiro: Ed. Francisco Alves, 1998.

KAPLAN & SADOCK. *Compêndio de Psiquiatria Dinâmica*. 7ª edição. Porto Alegre: Ed. Artes Médicas, 2011

KLEIN, M. *Contribuições à Psicanálise*. São Paulo: Ed. Mestre Jou, 1981.

LARANJEIRA, C.A. A análise psicossocial do jovem delinquente: uma revisão da literatura. *Revista Psicologia em Estudo*, vol.12, nº 2, Mai/Agosto, Maringá, 2007. Disponível em <http://dx.doi.org/10.1590/S1413-73722007000200002> Acesso em 04/09/2014.

LEMOS, I.T. Risco psicossocial e psicopatologia em adolescentes com percurso delinquente. *Análise Psicológica*, vol.28, nº 1, Jan, Lisboa, 2010. Versão impressa ISSN 0870 – 8231. Acesso em 03/09/2014

LYRA ,J; MEDRADO, B; NASCIMENTO, P; GALINDO, D; MORAES, M; PEDROSA, C. “A gente não pode fazer nada, só podemos decidir sabor de sorvete”. Adolescentes: de sujeito de necessidades a um sujeito de direitos. *Caderno CEDES*, vol. 22, nº 57, Ago, Campinas, 2002. Disponível em <http://www.cedes.unicamp.br>. Acesso em 12/09/2014

MANCINI, M. C.; SAMPAIO, R. F. Quando o objeto de estudo é a literatura: estudos de revisão. *Revista Brasileira de Fisioterapia*, vol.10, nº 4. Out/Dez, São Carlos, 2006. ISSN 1413 – 3555. Citação de COOPER & HEDGES, 1994.

MATTOS, H. F. Obstáculos aos programas de promoção da saúde e prevenção dos danos da violência entre os adolescentes. *Revista Ciência & Saúde Coletiva*, vol.12, nº5, Set/Out, Rio de Janeiro, 2007. Disponível em <http://dx.doi.org/10.1590/S1413-81232007000500004>. Acesso em 04/09/2014

MELLO-JORGE, M.H.P. & LAURENTI, R., 1997. Acidentes e violência no Brasil. *Revista de Saúde Pública*, 31 (Sup. 4): 7-21

MELUCCI, A. Juventude, tempo e movimentos sociais. *Revista Brasileira de Educação*, número especial 5/6, p. 5 – 14, Belo Horizonte, 1997.

MENDEZ, E.G; COSTA, A. C. G. *Das necessidades aos direitos*. São Paulo: Malheiros, 1994.

MESQUITA NETO, P; ASSIS, S.G; CHASIN, A.C.M; DAHER, M & RICARDO, C.M. *Relatório sobre a prevenção do crime e da violência e a promoção da segurança pública no Brasil*. Secretaria Nacional de Segurança Pública (SENASP) – Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD) – Federação das Indústrias do Rio de Janeiro

(FIRJAN), Rio de Janeiro. Relatório preparado para o Projeto Arquitetura Institucional do Sistema Único de Segurança Pública, 2004.

MIELNIK, I. *Mãe, pai e filhos: encontros e desencontros*. São Paulo: Hucitec, 1993

MINAYO, M.C.S. & SOUZA, E.R., 1999. É possível prevenir a violência? Reflexões a partir do campo de saúde pública. *Ciência e Saúde Coletiva*, 4:7- 32

MINUCHIN, P.; COLAPINTO, J. & MINUCHIN, S. *Trabalhando com famílias pobres* (M. F. Lopes Trad.). Porto Alegre: Artes Médicas, 1999.

MONTE, F. F. C; SAMPAIO, L.R; FILHO, J. S. R; BARBOSA, L.S. Adolescentes autores de atos infracionais: psicologia moral e legislação. *Revista Psicologia e Sociedade*, vol. 23, nº 1, Jan/Abr, Florianópolis, 2011. Disponível em <http://dx.doi.org/10.590/S0102-71822011000100014>. Acesso em 02/09/2014

MOREIRA, A.C.G.M; VILHENA, J; CRUZ, A.T.A; NOVAES, J.V. Quem tem medo do lobo mau? Juventude, agressividade e violência. *Revista Latinoamericana de Psicologia Fundamental*, vol.12, nº4, Dez, São Paulo, 2009. Disponível em <http://dx.doi.org/10.590/S1415-47142009000400005>. Acesso em 01/09/2014

MUZA, G. *Alcoolismo e drogadicção na adolescência: histórias de vida*. Tese de doutorado não publicada, Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto, USP, 1996.

NASCIMENTO, C. R. R. *Impacto da Vulnerabilidade Social na Aplicação e Manutenção das medidas Socioeducativas* – Tese de Mestrado Profissional Adolescente em Conflito com a Lei , 2012, UNIBAN – SP.

NERY, M.A. A convivência familiar e comunitária é direito da criança e do adolescente e uma realidade a ser repensada pela escola. *Cadernos CEDES*, vol. 30, nº 81, Mai/Ago, Campinas, 2010. Disponível em <http://dx.doi.org/10.590/S0101-3262201000020005>. E também em <http://www.cedes.unicamp.br>. Acesso em 03/09/2014.

NIETZSCHE, F. W. *Genealogia da moral: uma polêmica*. São Paulo: Companhia das Letras, 2009.

OLIVEIRA, C.S. *Quem tem medo da violência juvenil? In F. Hartmann & N.C.D.F. da ROSA Jr, Violências e Contemporaneidade*. Porto Alegre, RS: Artes e Ofícios, 2005.

PAULA, M.L.B; ASSUMPCÃO JR, F.B. Delinquência juvenil e família. *Revista Psicopedagogia*, vol. 30, nº 91, São Paulo, 2013. Periódicos eletrônicos em psicologia, versão impressa ISSN 0103 – 8486. Acesso em 03/09/2014

PEREIRA, I. Programas de socioeducação ao adolescente em conflito com a lei, (Cadernos de Ação e Defesa dos Direitos n.3), Maringá – PR: CMDCA, SEC/PCA/UEM, 2004.

PEREIRA, I.; ZAMORA, M.H. N. R.; ALAPANIAN, S. *Política Pública Socioeducativa ao Adolescente em Conflito com a Lei*. III Simpósio Nacional de Educação: Violência e Educação. Cascavel – PR, 2012.

POMPEO, D.A.; ROSSI, L.A.; GALVÃO, C.M. Revisão Integrativa: etapa inicial do processo de validação de diagnóstico de enfermagem. *Acta Paulista de Enfermagem*, São Paulo, nº22, vol. 4, p. 434 -8, 2009.

PORDEUS, A.M.J; FRAGA,M.N.O; FACÓ, T.P.P. Ações de prevenção dos acidentes e violências em crianças e adolescentes, desenvolvidas pelo setor público de saúde de Fortaleza, Ceará, Brasil. *Cad. Saúde Pública*, vol.19, nº 4 Rio de Janeiro, Jul/Ago 2003. Disponível em <http://dx.doi.org/10.590/S0102-311X2003000400041>. Acesso em 04/09/2014.

RANGEL, L. H. Da infância ao amadurecimento: Uma reflexão sobre rituais de iniciação. Interface-comunicação, saúde, educação. n.; v.; p. Botucatu, 1999.

RASSIAL, J. J. *O adolescente e o psicanalista*. Rio de Janeiro, RJ: Companhia de Freud, 1999.

REGUERA, E. M. *Crianças de ninguém, crianças de rua: Psicologia da infância explorada*. Porto Alegre, RS: Artes Médicas, 2005.

SANTINI, M.A; SODA, M.S. Percepção da sociedade quanto ao Estatuto da Criança e do Adolescente. *Periódico eletrônico*, ANO I, Nº01, Mai, Maringá, 2011. Versão ISSN 1519. 6178. Acesso em 12/09/2014.

SANTOS, J.V.T. Violências, medo e prevenção. *Revista Sociologias*, nº20, Jul/Dez, Porto Alegre, 2008. Disponível em <http://dx.doi.org/10.590/S1517-4522200800020002>. Acesso em 01/09/2014

- SARTRE, J.P. *Coleção Os Pensadores*. São Paulo, SP: Nova Cultural, 1987.
- SAVIETTO, B. B; CARDOSO, M.R. Adolescência: ato e atualidade. *Revista Mal Estar e Subjetividade*, v. 6 nº1, Fortaleza, mar. 2006. Versão impressa ISSN 1518-6148. Acesso em 16/12/2014
- SCISLESKI, A.C. C; REIS, C; HADLER, O; WEIGERT, M.A.B; GUARESCHI, N.M.F. Juventude e pobreza: a construção de sujeitos potencialmente perigosos. *Arquivos Brasileiros de Psicologia*, vol. 64, nº 3, Dez, Rio de Janeiro, 2012. Periódicos eletrônicos em psicologia, versão On-line ISSN 1809- 5267. Acesso em 02/09/2014
- SILVA, E.; GUERESE, S. *Adolescentes em conflito com a lei: situação de atendimento institucional no Brasil*. Texto para discussão nº 979, IPEA, Brasília, 2003.
- SHOEMAKER, D.J. *Theories of delinquency: an examination of explanations of delinquent behavior* (4ª edição). Nova York: Oxford University Press (2000).
- SILVA, D.F.M. & HUTZ, C.S. Abuso infantil e comportamento delinquente na adolescência: Prevenção e intervenção. In C.S. Hutz (Ed.), *Situações de risco e vulnerabilidade na infância e na adolescência: Aspectos teóricos e estratégias de intervenção* (p. 151-185). São Paulo: Casa do Psicólogo (2002).
- SOUSA, E. L.A; GOLDMEIER, P. Juventude em tempos de violência. *Revista Mal Estar e Subjetividade*, vol.8, nº4, Dez, Fortaleza, 2008. Periódicos eletrônicos em psicologia. Versão impressa ISSN 1518-6148. Acesso em 01/09/2014
- VIGNOLI, J.R. *Vulnerabilidade sociodemográfica: antigos e novos riscos para a América Latina e o Caribe*, 2002.
- WACQUANT, L. *As prisões da miséria*. Rio de Janeiro, RJ: Jorge Zahar, 2001.
- WERNER, D. *Para as origens do crime urbano: estudos internacionais sobre as causas sociais do crime e suas implicações num caso brasileiro de menores carentes*. Relatório de pesquisa para CNPq não publicado, Departamento de Ciências Sociais, Universidade de Santa Catarina, Florianópolis, 1990.
- WINNICOTT, D. *A criança e seu mundo*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 1971

ZAPPE, J.G; DIAS, A.C.G. Violências e fragilidades nas relações familiares: refletindo sobre a situação de adolescentes em conflito com a lei. *Estudos de Psicologia*, Disponível em 17, nº 3, Set/Dez, Natal, 2012. Disponível em <http://dx.doi.org/10.590/S1413-294X2012000300006>. Acesso em 03/09/2014.

ANEXO 1

ANO	REVISTA	ÁREA	MÉTODO ADOTADO	AUTORES	TÍTULO DO ARTIGO	FORMAÇÃO AUTOR	OBJETIVO	PALAVRAS CHAVE	RESULTADOS / ACHADOS
1999	Ciência e Saúde Coletiva	Saúde	Quantitativo	Simone Gonçalves de Assis e Edinilsa Ramos de Souza	Criando Caim e Abel-Pensando a prevenção da infração juvenil	Medicina	Pensar a prevenção da infração juvenil	Delinquência juvenil, prevenção da delinquência infantil, adolescente infrator.	Na realidade estudada, a ausência de redes sociais de apoio ficou evidente na vida dos jovens, o que dificulta a implementação de estratégias de prevenção. A escola apareceu como um local com poucos atrativos; as instituições religiosas também se mostraram distanciadas.No Brasil, essas estratégias tem sido muito pouco priorizadas. É preciso encontrar métodos para reduzir os riscos, aumentando os fatores protetores ou de resiliência.
2003	Cad. De Saúde Pública	Saúde	Quantitativo	Agediva Maria Jucá Pordeus, Maria de Nazaré de Oliveira Fraga, Thais de Paula Pessoa Facó	Ações de prevenção dos acidentes e violências em crianças e adolescentes	Enfermagem	Elaborar ações de prevenção de acidentes e violências para a infância e adolescência	Criança, adolescente, prevenção de acidentes, violência	Ações conjuntas de vários profissionais mais sociedade civil devem ser planejadas trabalhando interdisciplinarmente sua prevenção.

2004	Estudos de Psicologia	Humanas	Quantitativo	Maria Cristina Feijó e Simone Gonçalves de Assis	O contexto de exclusão social e de vulnerabilidade de jovens infratores e suas famílias	Psicologia	Levantar vulnerabilidades do adolescente infrator e sua família	Delinquência juvenil, relações familiares exclusão social, vulnerabilidade familiar	Conceitos e atitudes das abordagens rogeriana , juntamente com os conceitos e as técnicas da abordagem social - cognitiva, se bem aglutinados em programas de tratamento, prevenção e promoção da saúde, podem ser um instrumento valioso no enfrentamento da infração juvenil.
2005	Ciência e Saúde Coletiva	Saúde	Revisão Bibliográfica	Simone Gonçalves de Assis e Patricia Constantino	Perspectivas de prevenção da infração juvenil masculina	Medicina	Discutir como os principais fatores de risco para a infração direcionam estratégias de prevenção	Infração, adolescência, masculino, prevenção	Autoras demonstram existir áreas de prevenção que têm mostrado impacto significativo na redução da delinquência juvenil: intervenções na gravidez e infância precoce para famílias em situação de risco; treinamento para pais; programas de prevenção primária realizados em escolas e intervenções precoces para jovens infratores.

2006	Ciência e Saúde Coletiva	Saúde	Qualitativo	Alberto Concha-Eastman e Miguel Malo	Da repressão à prevenção da violência: desafio para a sociedade civil e para o setor saúde	Enfermagem	Proposta da OPAS (Org. Pan Americana de Saúde) para a prevenção da violência	Violência e saúde, prevenção da violência, cidadania e violência	As propostas de intervenção precisam ser analisadas com cautela, por se tratar de um campo social e de saúde pública com pouca experiência, relativamente. A prevenção deve ser desenvolvida em duas dimensões: objetiva (aspectos diretamente relacionados à violência) e a subjetiva que engloba as percepções e condições de vida. Os autores atentam para os objetivos do milênio para a área da saúde: erradicação da pobreza, ensino primário universal, reduzir mortalidade infantil, melhorar saúde materna, combate ao HIV/Aids, sustentabilidade ambiental, .
2007	Psicologia em Estudo	Humanas	Revisão Bibliográfica	Carlos Antonio Laranjeira	A análise psicossocial do jovem delinquente: uma revisão da literatura	Psicologia	Investigar a produção científica em periódicos e analisar as questões relacionadas a esse fenômeno	Comportamento, delinquência juvenil, psicopatia	Considera-se matricial a intervenção preventiva primária nos problemas de tipo delituoso dos adolescentes. Enquanto um artigo de revisão traz diferentes compreensões: o fenômeno em questão é da área da psiquiatria? Da Justiça? Apresenta modelos de prevenção utilizados nos EUA que enfatizam as características individuais e a influência dos pares. As abordagens junto às famílias e à escola também podem ser frutíferas.

2007	Ciência e Saúde Coletiva	Saúde	Qualitativo	Hélcio Fernandes Mattos	Obstáculos aos programas de promoção da saúde e prevenção dos danos da violência entre os adolescentes	Medicina	Identificar obstáculos aos programas de promoção da saúde e prevenção de danos	Saúde, prevenção, danos, adolescentes	Há uma necessidade urgente em se criar dispositivos para tentar salvar não apenas os adolescentes, mas a sociedade das consequências produzidas pela exclusão dos direitos humanos mínimos. O grande impasse decorre das decisões políticas e administrativas incapazes de perceber a complexidade da espiral ascendente das causas da violência, que continuam usando um raciocínio limitado entre o bem e o mal, centrando todos os recursos na repressão.
2008	Sociologias	Humanas	Revisão Bibliográfica	José Vicente Tavares dos Santos	Violências, medo e prevenção	Sociologia	Discutir violência, medo e prevenção.	Violência, medo, prevenção conflitualidade	O autor apresenta resenhas de livros que abordam o fenômeno da violência na América Latina no séc. XXI, chamando a atenção para a articulação deste fenômeno com a produção social do medo.

2008	Mal Estar e Subjetividade	Humanas	Qualitativo	Edson Luiz André de Sousa e Paula Goldmeier	Juventude em tempos de violência	Psicologia	Analisar o contexto da juventude infratora e as possibilidades de intervenção	Psicanálise, utopia, juventude, violência, modos de subjetivação	Embora os autores sejam psicanalistas deixam explícito que se recusam a entender o fenômeno como psicopatologia, mas antes como produção social: "Ei sociedade que nos trata como bicho. Pensam que quem errou não passa de lixo? Assim como o lixo pode ser trabalhado o ser humano pode ser reciclado."
------	---------------------------	---------	-------------	---	----------------------------------	------------	---	--	---

2008	Psicologia & Sociedade	Humanas	Qualitativo	Ana Luiza de Souza Castro e Pedrinho Guareschi	Da privação da dignidade social à privação da liberdade individual	Psicologia	Questionar a forma como a sociedade e as instituições tem tratado a questão da delinquência	Adolescentes, ato infracional, subjetividade	<p>O funcionamento e a adequação dos sistemas de atendimento e de justiça para os adolescentes autores de ato infracional necessitam ser questionados e transformados. Tendo em vista que os mais de dez mil adolescentes privados de liberdade, no Brasil, são na maioria oriundos das camadas pobres da população, percebem-se os processos de exclusão social como um fator de vulnerabilidade para o cometimento e pela responsabilização por atos infracionais. Embora a autoria de delitos não seja, evidentemente, monopólio dos pobres, estes, ao contrário dos incluídos, via de regra, acabam privados de liberdade. Portanto, com nos diz Wacquant (2001) no Brasil, assim como na maioria dos países, a urgência é lutar contra a pobreza e a desigualdade e não contra os criminosos.</p>
------	------------------------	---------	-------------	--	--	------------	---	--	--

2009	Psicopatologia Fundamental	Humanas	Qualitativo	Ana Cleide Guedes Moreira, Junia de Vilhena, Alexandre Theo de Almeida Cruz e Joana de Vilhena Novaes	Quem tem medo do lobo mau? Juventude, agressividade e violência	Psicologia	Discutir a dinâmica da agressividade e da violência e o papel que a cultura brasileira desempenha no tocante à juventude.	Agressividade, violência, juventude, exclusão social, tendência antissocial	As autoras propõem no artigo, refletir acerca do que leva alguém a se autorizar a agir de forma violenta com nossas crianças e adolescentes, na prática da violência doméstica ou na <i>pólis</i> . A violência não diz respeito ao outro, mas à própria sociedade brasileira. Resta desejar que a humanidade possa mais e mais refletir e alcançar a grandeza de se responsabilizar pelas escolhas que puder fazer.
2010	Análise Psicológica	Humanas	Quantitativo	Ida Timóteo Lemos	Risco psicossocial e psicopatologia em adolescentes com percurso delinquente	Psicologia	Identificar, num grupo de adolescentes, um conjunto de fatores de riscos, tipologia do comportamento delinquente e história de risco ou adversidade psicossocial na infância	Comportamento antissocial, delinquência juvenil, fatores de risco psicossocial, lei tutelar educativa, psicopatologia	Para a autora, embora não saibamos o seu peso relativo, provavelmente existem dois fatores relevantes desfavoráveis para o bem estar dos adolescentes: conflitos conjugais e conflitos parentais. Os conflitos conjugais podem influir na disponibilidade emocional dos pais, reduzindo a sua capacidade de resposta às necessidades emocionais do adolescente

2010	Caderno CEDES	Humanas	Qualitativo	Maria Aparecida Nery	A convivência familiar e comunitária é direito da criança e do adolescente e uma realidade a ser pensada pela escola	Administração	Garantir que a convivência familiar e comunitária seja direito da criança e do adolescente e uma realidade a ser repensada pela escola.	Convivência familiar, direito, criança, adolescente, família, medida protetiva, políticas, educação	O artigo não trata de ato infracional, mas antes de alguns direitos a serem garantidos e, segundo a autora, "daqueles a quem compete definir ou aprovar os orçamentos públicos e executar as ações previstas, são esperadas mais do que boas intenções ou discursos. Esperamos que todas as medidas sejam tratadas com responsabilidade seriedade, transparência, agilidade e sabedoria".
2011	Serviço Social e Sociedade	Ccs. Sociais	Qualitativo	Myrian Veras Baptista	Algumas reflexões sobre o sistema de garantia de direitos	Serviço Social	Autora analisa o modo como os direitos humanos se coloca historicamente á sociedade brasileira, além da especificidade do sistema de garantia de direitos voltado à proteção da criança e do adolescente	Direitos humanos, Sistema de garantia de direitos, articulação em rede.	A dimensão da dinâmica histórica do Sistema de Garantia de Direitos da área da criança e do adolescente requer a ampliação dos eixos existentes, para a instituição do direito e sua disseminação.

2011	Psicologia e Sociedade	Humanas	Qualitativo	Franciela Félix de Carvalho Monte, Leonardo Rodrigues Sampaio, Josemar Soares Rosa Filho e Laila Santana Barbosa	Adolescentes autores de atos infracionais: psicologia moral e legislação	Psicologia	Este trabalho tem o objetivo de discutir o Estatuto da Criança e do adolescente – ECA, e o Sistema Nacional de atendimento Socioeducativo – SINASE, os quais dispõem sobre a proteção integral dos direitos fundamentais de crianças e adolescentes. A discussão é focada nas diretrizes de atendimento a adolescentes que cumprem medida socioeducativa, ressaltando características essenciais que devem estar presentes na relação profissional-adolescente.	ECA, SINASE, autonomia moral, socioeducação	Segundo os autores, diante da apresentação e discussão do ECA e do SINASE, considera-se que, no nível jurídico, muito se tem avançado ; no entanto, ainda há um longo caminho a percorrer, especialmente no que se refere à execução dessas políticas e leis. Destacam que o ECA não goza de uma aceitação social ampla, uma vez que, mesmo após duas décadas de elaboração e vigência, o ECA enfrenta críticas de movimentos oposicionistas, os quais se agarram às representações sociais comentadas, bem como à exacerbação e ao sensacionalismo da mídia.
------	------------------------	---------	-------------	--	--	------------	---	---	---

2011	a sephallus - Revista eletrônica do núcleo Sephora	Humanas	Qualitativo	Aline Guimarães Bemfica	Psicanálise, adolescência e singularidade: algumas ponderações éticas	Psicologia	A partir da experiência com adolescentes em cumprimento de medida judicial, traçar uma discussão acerca da psicanálise e seus princípios éticos visando localizar, em Freud e Lacan, algumas referências fundamentais face ao que seria uma prática orientada pela singularidade	Psicanálise, adolescência, singularidade, enlaçamento	Para os analistas persiste a seguinte orientação: que se possa verificar os princípios da psicanálise face as modalidades discursivas e produtoras de práticas segregatórias que se apresentam pautadas numa certa primazia da singularidade.
2012	Psicologia Política	Humanas	Qualitativo	Olga Maria Pimentel Jacobina e Liana Fortunato Costa	Da medida protetiva à socioeducativa: o registro da (des)proteção	Psicologia	Investigar como os adolescentes, seus familiares e as instituições envolvidas significam a medida de proteção e a medida socioeducativa de liberdade assistida.	Adolescente em conflito com a lei, família, Direitos humanos, medida de proteção, medida de socioeducativa.	Os dados analisados oferecem interpretação relevante para se pensar as Políticas Públicas de Proteção Social para crianças e adolescentes, através da trajetória traçada de como os sujeitos estão sendo acompanhados pelo Sistema de Garantia de Direitos (SGD). Os registros analisados na pesquisa realizada informam que a principal ação realizada é a aplicação da medida protetiva sem função prática ou objetiva, não trazendo desdobramentos que de fato garantam a proteção, que é a sua finalidade.

2012	Estudos de Psicologia	Humanas	Qualitativo	Jana Gonçalves Zappe e Ana Cristina Garcia Dias	Violência e fragilidades nas relações familiares: refletindo sobre a situação de adolescentes em conflito com a lei	Psicologia	Compreender como aspectos da dinâmica familiar vivenciada por jovens em situação de conflito com a lei interferem em seu processo de desenvolvimento psíquico e podem estar associados à prática de atos infracionais	Delinquência juvenil, psicologia do adolescente, relações familiares	A problemática do adolescente em conflito com a lei envolve questões de saúde e desenvolvimento psíquico, o que sugere a necessidade de atuações preventivas envolvendo crianças, jovens, família e comunidade, aspectos constituintes de uma rede social.
2012	Arquivos Brasileiros de Psicologia	Humanas	Qualitativo	Andrea Cristina Coelho Scisleski, Carolina dos Reis, Oriana Hadler, Mariana de Assis Brasil Weigert e Neusa Maria de Fátima Guareschi	Juventude e pobreza: a construção de sujeitos potencialmente perigosos	Psicologia	Problematizar como vêm sendo constituídos os modos de subjetivação do jovem na articulação das práticas psicológicas às políticas de saúde, assistência social e justiça.	Jovens em conflito com a lei, políticas públicas, produção de subjetividade	É no interior das políticas públicas que se constrói uma inversão na relação protetiva, que se desloca do sujeito jovem para a proteção de determinada ordem social. Isso porque, sob a justificativa da proteção e do cuidado, abre-se caminho para práticas de punição, exclusão e sofrimento, ainda que sob o nome de medida socioeducativa. Enquanto as medidas punitivas precisam seguir uma série de determinações legais, as medidas protetivas, sob a bandeira do cuidado, têm se constituído como mecanismos privilegiados de exercício de um poder punitivo e de normalização sem limites.

2013	Psicopedagogia	Humanas	Quantitativo	Maria de Lourdes Bersogli Paula e Francisco B. Assumpção Jr.	Delinquência juvenil e família	Psicologia	Avaliar 30 adolescentes cumprindo medida socioeducativa na FEBEM de SP em função de quadro delitivo, comparando os com outros 30 adolescentes de idade e classe social similar, provenientes de escola normal e ensino no estado de SP, por meio de questionário, a fim de verificar repetição das condutas no mesmo sistema familiar	Delinquência juvenil, transtorno de conduta, família	As famílias que apresentam um membro com problemas de conduta punidos legalmente, provavelmente tem outros elementos com problemática similar. Possivelmente o problema da conduta delitiva afeta a família enquanto unidade, com o intercâmbio entre seus membros distribuindo as responsabilidades de disfunção ao longo dos sistema. As famílias vivem em acentuado estado de desequilíbrio em decorrência das dificuldades frente à conduta, sofrendo, como consequência, situações de tensão que alteram suas relações, dificultando a saúde emocional de seus membros.
------	----------------	---------	--------------	--	--------------------------------	------------	---	--	--